



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1189, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar, a pedido, ROMMEL MOREIRA DA COSTA, matrícula nº 1335901-01, CPF nº. 858.114.911-15, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 10 de abril de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO N° 1190, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CAIO VICTOR LEMES PEREIRA**, CPF nº 071.730.741-77, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor Administrativo IV – Supervisão Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS*, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1191, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº 9.748, de 02 de fevereiro de 2016, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como *Julgadores Monocráticos do Corpo de Julgadores de Primeira Instância do Conselho Tributário Fiscal*, os seguintes servidores:

- 1) LUSIMÁRIO ALVES CARDOSO – matrícula nº 462543
CPF: 320.613.741-15
- 2) ABEL ARAÚJO FILHO – matrícula nº 28266
CPF: 341.338.521-68
- 3) JOSÉ MARCOS PEREIRA – matrícula nº 462306
CPF: 219.731.801-20
- 4) ELIANE SUZY BONTEMPO LAPERCHE – matrícula nº 462055
CPF: 354.752.501-20

Art. 2º Os julgadores monocráticos ora nomeados cumprirão mandato de 03 (três) anos, **a partir de 1º de maio de 2019**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1192, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta o Modelo de Gestão por Resultados, instituído pela Lei Complementar nº 276, de 03 de Junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II e IV, do art. 115, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado nos termos deste Decreto o Modelo de Gestão por Resultados, conforme o disposto nos arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 49, 60, 62 e 63 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015.

Art. 2º O Modelo de Gestão por Resultados deverá ser implantado em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, o Modelo de Gestão por Resultados, mediante a pactuação prevista no art. 4º, da Lei Complementar nº 276/2015, compreende instrumento em que o representante do Poder Público e os dirigentes de órgãos/entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, estabelecem compromisso prévio para o cumprimento de metas na aplicação de políticas públicas, visando a produção de resultados satisfatórios para a sociedade e para a Administração, utilizando como metodologia as melhores práticas gerenciais.

CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS DE PACTUAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 3º Os termos dos instrumentos de pactuação de resultados deverão obedecer às condições e requisitos previstos na Lei Complementar nº 276/2015, que institui o Modelo de Gestão por Resultados, bem como aos princípios e objetivos relativos à eficiência, eficácia, efetividade, incremento da receita, redução do gasto público, aumento da satisfação dos usuários e estímulo e valorização dos servidores.

Art. 4º Fica outorgada ao Secretário Municipal de Governo a representação do Poder Público, conceituado nos termos do inciso II, do art. 5º da Lei Complementar nº 276/2015, nos instrumentos de pactuação de resultados.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças, será a interveniente nos instrumentos de pactuação de resultados firmados com os órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 6º O Contrato de Resultados constitui ferramenta de acompanhamento e avaliação do desempenho institucional, e terá validade de 02 (dois) anos, admitindo sua revisão a qualquer tempo e renovação findo o período acordado.

§ 1º A quantidade de indicadores contratualizados, será acordada entre o Poder Público, o Órgão/Entidade Contratada e a Interveniente, desde que consigam mensurar os objetivos propostos.

§ 2º Durante a vigência do Contrato de Resultados e com o objetivo de alcançar as metas pactuadas poderão ser concedidas prerrogativas que garantam maior flexibilidade e autonomia ao Órgão/Entidade Contratada, nos termos dos incisos I e II, do §1º, do art. 6º da Lei Complementar nº 276/2015.

§ 3º A necessidade de revisão do Contrato de Resultados deverá ser especialmente avaliada nas seguintes hipóteses:

I – recomendação para revisão, constante em relatório elaborado pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento prevista no art. 10 deste Decreto e encaminhado aos respectivos signatários, os quais irão deliberar sobre a conveniência da revisão;

II – surgimento de novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do Instrumento, nas condições pactuadas;

III – alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro econômico.

§ 4º Na hipótese de renovação do Contrato de Resultados a sistemática para atribuição da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI permanecerá inalterada.

§ 5º O Contrato de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e por escrito pelo Órgão/Entidade Contratante, em caso de descumprimento grave e injustificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

§ 6º Ao término da vigência do Contrato de Resultados ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas as concessões ao Órgão/Entidade Contratada.

Art. 7º A execução do Contrato de Resultados será objeto de acompanhamento, mediante relatórios de desempenho periódicos.

Parágrafo único. Os relatórios de desempenho deverão demonstrar de forma clara, sucinta e objetiva os resultados alcançados, bem como os fatores e circunstâncias que tenham dado causas ao descumprimento das metas estabelecidas, e as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Do Órgão Interveniente

Art. 8º À Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de órgão Interveniente, por meio da Superintendência de Planejamento Governamental e da Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados, compete a coordenação da gestão dos instrumentos de pactuação de resultados, cabendo-lhe especificamente:

I - coordenar a elaboração, monitoramento e avaliação do instrumento de pactuação de resultados;

II - efetuar a análise crítica dos desvios das metas, propondo soluções;

III - consolidar as informações sobre os resultados de atingimento das metas;

IV - promover e disseminar as boas práticas do Modelo de Gestão por Resultados;

V - aprovar a conformidade e adequação técnica das eventuais alterações no instrumento de pactuação de resultados;

VI - emitir parecer técnico quanto à aplicação de bonificações ou de penalidades, conforme a Sistemática de Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados, prevista no respectivo Contrato de Resultados;

VII - elaborar relatório periódico de acompanhamento do Contrato de Resultados, contendo, entre outros itens, os percentuais efetivamente alcançados para cada indicador de desempenho e eventuais observações pertinentes aos indicadores pactuados;

VIII - elaborar relatório anual ou final, de avaliação, contendo, entre outros itens, comparativo entre os resultados programados e os alcançados para os indicadores de desempenho estabelecidos, as justificativas e razões atenuantes, no caso de eventual, não atingimento dos resultados e as propostas de revisão de indicadores e metas, conforme o caso;

IX - emitir relatórios, pareceres ou outros documentos pertinentes a transparência e publicidade dos resultados;

X - apoiar tecnicamente a Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento, bem como convocar reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias;

XI - providenciar a publicação do extrato do Contrato de Resultados, de seus aditamentos e dos atos da Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Órgão/Entidade Contratada, a alimentação de dados a que se referem os incisos VII e VIII, para a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação.

Seção II Do Órgão ou Entidade Contratada

Art. 9º Com o objetivo de estreitar a interlocução entre a Superintendência de Planejamento Governamental e o Órgão/Entidade Contratada deverá ser designado pelo dirigente da Pasta um servidor municipal para o desempenho das seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do instrumento de pactuação de resultados do Órgão/Entidade;

II - realizar o monitoramento junto às áreas específicas do Órgão/Entidade, do cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Resultados;

III - orientar as equipes das unidades e áreas específicas do Órgão/Entidade, observando as diretrizes da Superintendência de Planejamento Governamental, visando a promoção e o cumprimento das metas pactuadas;

IV - auxiliar os servidores responsáveis pela alimentação dos dados do Órgão/Entidade Contratada para a elaboração dos relatórios gerenciais de apuração dos resultados.

Seção III Da Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento

Art. 10. Fica instituída a Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento dos instrumentos de pactuação de resultados, composta, no mínimo, por um servidor representante dos seguintes Órgãos/Entidades da Administração Municipal, designados por seus respectivos dirigentes:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II - Órgão/Entidade Contratada;

III - Gerente de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados, da Superintendência de Planejamento Governamental, Secretaria Municipal de Finanças, que representará a Interveniente na Comissão;

IV - Controladoria Geral do Município;

V - Procuradoria Geral do Município;

VI - Secretaria Municipal de Administração;

VII - Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento deverá ser constituída por ato do Secretário Municipal de Finanças, podendo os servidores serem substituídos, à qualquer tempo, no interesse da Administração, pelos dirigentes dos Órgãos Municipais nela representados.

Art. 11. Compete aos membros da Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento:

I - participar das reuniões ordinárias, ao final de cada trimestre e das reuniões extraordinárias, quando convocadas;

II - realizar auditorias nos documentos/relatórios ou *in loco*, quando se fizer necessário;

III - monitorar a apuração dos resultados alcançados;

IV – avaliar os indicadores e as metas atingidas;

V - deliberar acerca das irregularidades detectadas na execução dos instrumentos pactuados;

VI - participar da elaboração dos atos da Comissão;

VII - analisar e deliberar sobre as justificativas para a não consecução dos resultados pactuados;

VIII - deliberar acerca do desempenho do Órgão/Entidade Contratada e, determinar, ancorada em parecer técnico da Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados, a aplicação de bonificações ou de penalidades, conforme sistemática de avaliação, constante do respectivo Contrato de Resultados e deste Decreto;

IX – deliberar, quando houver indícios de irregularidades, acerca do enquadramento dos servidores nos respectivos Grupos Ocupacionais e na Avaliação de Desempenho, quanto ao recebimento da Gratificação por Desempenho Institucional (GDI) e sobre outros atos, aplicando, se for o caso, a penalidade que couber;

X – desempenhar outras atribuições correlatas no âmbito do Contrato de Resultados.

CAPÍTULO III DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHOS INSTITUCIONAL – GDI

Art. 12. Fica a autorizada, nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 276/2015, a concessão da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI aos servidores públicos, efetivos e comissionados ou à disposição e aos empregados públicos, em efetivo exercício no Órgão/Entidade Contratada, à título de bonificação, pela produção dos resultados pretendidos e o cumprimento das metas previstas no instrumento de pactuação de resultados.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 13. A concessão da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI ao servidor será condicionada ao atingimento das metas contratualizadas, bem como:

I - ao atendimento das exigências e requisitos previstos no art. 49 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015;

II – ao alcance de desempenho satisfatório na avaliação das metas pactuadas;

III – ao cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

IV – a opção do servidor em exercício no órgão ou entidade contratada pelo recebimento da GDI.

Art. 14. A Gratificação por Desempenho Institucional – GDI será concedida mediante cálculo, com valor máximo de 200 (duzentas) Unidade Padrão de Vencimento - UPV, sendo limitada ao valor estipulado para o Grupo Ocupacional que servidor for enquadrado.

§ 1º O valor da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI será limitado à no máximo 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor.

§ 2º Entende-se por remuneração o previsto no art. 57, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 15. Para fins de concessão da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI ficam definidos os seguintes Grupos Ocupacionais e respectivos valores máximos em UPV:

| Grupo Ocupacional | Valor Máximo UPVs |
|----------------------------|-------------------|
| Operacional I | 40 |
| Operacional II | 50 |
| Encarregado Operacional | 70 |
| Administrativo I | 80 |
| Administrativo II | 100 |
| Encarregado Administrativo | 120 |
| Técnico I | 130 |
| Técnico II | 150 |
| Encarregado Técnico | 170 |
| Auditor | 180 |
| Gerencial | 200 |

§ 1º O enquadramento do servidor no respectivo Grupo Ocupacional será de responsabilidade das chefias imediata e mediata do servidor, sob a supervisão e



PREFEITURA DE GOIÂNIA

orientação técnica da Superintendência de Planejamento Governamental, da Secretaria Municipal de Finanças, através de metodologia e instrumento próprios.

§ 2º O enquadramento dos servidores deverá ser formalizado no ato da assinatura do Contrato de Resultados, e somente poderá ser alterado, no final de cada ciclo de avaliação, até o último dia útil do mês, para vigência no ciclo seguinte.

Art. 16. A Gratificação por Desempenho Institucional – GDI não compõe a base de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 17. O servidor não poderá receber a Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, quando afastado do exercício da função, por qualquer dos motivos, a seguir:

I - licença para tratar de interesse particular;

II - cumprimento de pena disciplinar de suspensão;

III - ter sido advertido, por escrito, no mês referente à avaliação;

IV - cessão para outro órgão ou entidade da administração pública;

V - licença prêmio por assiduidade;

VI - estiver percebendo Auxílio Doença, por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 18. Para efeito de férias regulamentares, licença maternidade ou de afastamento por motivo de saúde será considerado o valor da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, percebida no mês anterior ao seu afastamento.

Art. 19. O servidor deverá optar, formalmente, pelo recebimento da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, em até dez dias contados da data de publicação do Contrato de Resultados firmado com o Órgão/Entidade de sua lotação.

§ 1º Excetuam-se do cumprimento do prazo de que trata o *caput* deste artigo, os servidores:

I - que percebem os adicionais previstos nos incisos XI, do art. 78 da Lei Complementar nº 011/1992 e no art. 16, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011;

II – que forem remanejados entre órgão/entidades que tenham firmado Contrato de Resultados.

§ 2º Após o prazo mencionado no *caput* o servidor somente poderá fazer a opção a GDI, no final de cada trimestre ou ciclo, até o último dia útil do mês, percebendo a Gratificação por Desempenho Institucional – GDI no trimestre seguinte, obedecendo ao estabelecido no § 3º.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 3º A Gratificação por Desempenho Institucional - GDI será atribuída a partir do mês de início da vigência do instrumento de pactuação de resultados, sendo consideradas, para fins de sua concessão no primeiro ciclo de avaliação, atingidas 50% (cinquenta por cento) das metas coletivas e individuais dos servidores.

Art. 20. A Gratificação por Desempenho Institucional – GDI será apurada mensalmente, de acordo com a pontuação obtida na avaliação institucional e individual, conforme a Sistemática de Monitoramento, Avaliação e Bonificação, prevista no Contrato de resultados.

Art. 21. O valor da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI será definido através do percentual obtido na apuração do Desempenho Final do Órgão/Entidade Contratada e do percentual obtido pelo servidor na Avaliação de Desempenho Individual no período avaliado, atribuindo-se, para fins de obtenção da média ponderada, os seguintes pesos aos itens avaliados, respectivamente:

| Item Avaliado | Peso |
|------------------------------------|------|
| Desempenho Final da Contratada | 7 |
| Avaliação de Desempenho Individual | 3 |

Art. 22. A pontuação máxima que o servidor poderá obter na Avaliação de Desempenho Individual é de 100 (cem) pontos ou 100% (cem por cento), observando-se os respectivos pesos ou escalas de pontuação estabelecidas para cada Indicador de Desempenho, que poderão variar de acordo com o Grupo Ocupacional que pertence cada servidor.

§ 1º Os Indicadores de Desempenho a serem utilizados na Avaliação de Desempenho Individual do servidor são os seguintes: assiduidade, pontualidade, agilidade, atenção, interação com o cliente, capacidade de análise, comportamento ético, comunicação, conhecimento do trabalho, eficiência, empatia, flexibilidade, liderança, organização, prestatividade, produtividade, resiliência, trabalho em equipe, visão estratégica, visão sistêmica, dentre outros.

§ 2º A Avaliação de Desempenho Individual será formalizada por meio dos seguintes instrumentos:

I - Formulário de Avaliação: instrumento para aferir o desempenho do servidor por meio dos Indicadores de Desempenho para aplicação da avaliação pelas chefias imediata e mediata;

II - Relatório de Desempenho Individual: instrumento para consolidação da Avaliação de Desempenho Individual, que servirá de subsídio para o cálculo do valor da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Contrato de Resultados deverá apontar de forma clara e objetiva as unidades da estrutura organizacional do órgão/entidade contratada que serão

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

objeto de fixação de metas de desempenho e que serão bonificadas com o estímulo e a valorização dos servidores colaboradores na produção dos resultados pretendidos, com a concessão de Gratificação por Desempenho Institucional - GDI, a título de prêmio pelo cumprimento das metas pactuadas.

Art. 24. O Contrato de Resultados, os relatórios das avaliações de desempenho e outros documentos relevantes para o seu acompanhamento e avaliação, serão objeto de divulgação, por meios físicos e eletrônicos, como forma de garantir a transparência, publicidade e possibilitar o seu acompanhamento pela sociedade.

Parágrafo único. O Contrato e respectivos aditamentos serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 25. A partir da vigência do Contrato de Resultados, à critério do titular do órgão/entidade contratada, poderão ser utilizados os mesmos indicadores de desempenho e instrumentos de avaliação da GDI previstos neste Decreto e no respectivo instrumento de pactuação, para a concessão de outros adicionais que decorram do cumprimento de metas, resultados, desempenho, produtividade, produção extra e/ou função previstos nos incisos XI, do art. 78, da Lei Complementar nº 011/1992 e o art. 16, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 26. A partir da vigência deste Decreto, todos os servidores que perceberem os adicionais de que tratam os incisos XI, do art. 78, da Lei Complementar nº 011/1992 e o art. 16, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, bem como outras gratificações relacionadas ao cumprimento de metas, resultados, desempenho, produtividade/produção extra e/ou função, inclusive de participação em grupos executivos ou comissões especiais de trabalho deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observado o previsto no Parágrafo único, do art. 34, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018.

Art. 27. Ficam revogados os Decretos de nº 1.784 de 14 de julho de 2015, nº 352 de 11 de fevereiro de 2016, nº 537 de 29 de fevereiro de 2016, nº 538 de 29 de fevereiro de 2016, nº 1.175 de 04 de maio de 2016 e nº 1.176 de 04 de maio de 2016.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1193, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar JAIME FERREIRA LOPO, matrícula nº 396818, CPF nº.
439.664.891-04, do cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com
lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e
Tecnologia - SEDETEC, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês
de abril de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1194, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MAYUME LUCIA FERREIRA LOPO**, CPF nº. 009.126.631-97, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 038, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JOSE SERAFIM DE FREITAS JUNIOR**, matrícula nº **468061-02**, CPF nº 412.869.871-72, da Função de Coordenador da Junta do Serviço Militar Sul e da *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

Gabinete do Secretário aos 17 dias do mês de abril de 2019.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 039, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, com alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar MARLI GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº. 697346-02, CPF nº. 002.188.001-85, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, com a atribuição de coordenar a Junta do Serviço Militar Sul, a partir desta data.**

Gabinete do Secretário aos 17 dias do mês de abril de 2019.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****EXTRATO DO CONTRATO nº 005/2019**

PROCESSO nº: 10486 (Sistema Bee).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

CONTRATADO: ZANDERLAN FREIRE FERREIRA 85481432153

FIRMADO EM: 16 DE ABRIL DE 2019

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas, do rack, dos ramais e da rede interna de telefonia das Juntas Militares, da Secretaria Municipal de Governo e do elevador privativo do Paço Municipal, incluindo peças.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 33903900 (natureza da despesa).

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 0007 00, DE 04/04/2019.

VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2020.

Paulo Ernani Miranda Ortegal
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM N°. 072 / 2019***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, e

Considerando o Despacho CRG nº. 127/2019, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 7.452.245-9/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND a fim atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 7.452.245-9/2018**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 902, de 08 de março de 2017, nº. 2358, de 19 de novembro de 2018 e nº. 2143, de 18 de outubro de 2018, será composta pelos seguintes membros:

| | | |
|-------------------------------------|------------------|------------|
| Janaíne Borges da Silva | : Mat. 634492-01 | Presidente |
| Rondinélio da Costa Silvério | : Mat. 872962-02 | Vogal |
| Luciana Mendonça Machado de Alkimim | : Mat. 813680-02 | Secretário |

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos dias do mês de abril do ano de 2019.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, CONVOCA a servidora **Ilza de Carvalho Santos, Processo nº 7.707.575-5/2019**, para tomar ciência de seu respectivo processo administrativo e nomear testemunhas que julgar necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias** junto à Comissão Permanente de Sindicância, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, CONVOCA a servidora **Keni Tavares Feitosa**, Processo nº **7.708.306-5/2019**, para tomar ciência de seu respectivo processo administrativo e nomear testemunhas que julgar necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias** junto à Comissão Permanente de Sindicância, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br




CERTIDÃO Nº. 048/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73436133/2018** de interesse de **JORGE CANEDO RIESCO DE MATOS E OUTROS;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 01, 02, 24, 25, 26, 27 e 28, da Quadra130, situados à Avenida Lacuna, Avenida Padre Orlando de Moraes, Rua do Samburá, Rua de Tambaú, Setor Jardim Atlântico, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 47.866, 47.867, 45.888, 45.889, 47.868, 47.869 e 47.870 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/2-24/28, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

| LOTE 1 | ÁREA | 406,96m² |
|--|-------------|----------------------------|
| Frente para Rua de Tambaú..... | | 6,997m |
| Fundo confrontando com Lote 28..... | | 25,389m |
| Pela linha e chanfrado..... | | 7,688m |
| Lado direito confrontando a Avenida Lacuna..... | | 21,056m |
| Lado esquerdo confrontando Lote 02..... | | 22,35m |
| LOTE 2 | ÁREA | 420,00m² |
| Frente para Rua de Tambaú..... | | 14,00m |
| Fundo confrontando com Lote 25..... | | 14,00m |
| Lado direito confrontando com Lotes 01, 26 e 28..... | | 30,00m |
| Lado esquerdo confrontando Lote 03..... | | 30,00m |
| LOTE 24 | ÁREA | 420,00m² |
| Frente para Rua Samburá..... | | 14,00m |
| Fundo confrontando com Lote 03..... | | 14,00m |
| Lado direito confrontando com Lote 23..... | | 30,00m |
| Lado esquerdo confrontando Lote 25..... | | 30,00m |



| LOTE 25 | ÁREA | 420,00m² |
|---|---------------------|------------------------------|
| Frente para Rua Samburá..... | 14,00m | |
| Fundo confrontando com Lote 02..... | 14,00m | |
| Lado direito confrontando com Lote 24..... | 30,00m | |
| Lado esquerdo confrontando Lote 26..... | 30,00m | |
| LOTE 26 | ÁREA | 416,96m² |
| Frente para Rua Samburá..... | 15,374m | |
| Fundo confrontando com Lote 28..... | 26,067m | |
| Lado direito confrontando com Lotes 02 e 25..... | 32,65m | |
| Lado esquerdo confrontando Lote 27..... | 16,60m | |
| LOTE 27 | ÁREA | 416,17m² |
| Frente para Avenida Lacuna e Av. Pe. Orlando de Moraes..... | 7,783m+4,925m | |
| Fundo confrontando com Lote 26..... | 16,60m | |
| Lado direito confrontando com Rua do Samburá..... | 21,628m | |
| Lado esquerdo confrontando Lote 28..... | 22,629m | |
| Pela linha de Chanfrado..... | 7,07m | |
| LOTE 28 | ÁREA | 505,35m² |
| Frente para Avenida Lacuna | 44,54m | |
| Fundo confrontando com Lote 26..... | 26,067m | |
| Lado direito confrontando com Lote 27..... | 22,629m | |
| Lado esquerdo confrontando Lote 01..... | 25,389m | |
| 2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO | | |
| LOTE 1/2-24/28 | ÁREA | 3.005,44m² |
| Frente para Avenida Lacuna e Av. Pe. Orlando de Moraes..... | 73,379m+4,925m | |
| Fundo confrontando com Lote 03 e 23..... | 30,00+14,00m+30,00m | |
| Lado direito com Rua do Samburá..... | 65,002m | |
| Lado esquerdo com Rua do Tambaú..... | 20,997m | |
| Chanfro da Rua de Tambaú com Av. Lacuna..... | 7,688m | |
| Chanfro de Rua Samburá com Av. Pe. Orlando de Moraes..... | 7,07m | |



Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de abril de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 030/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015 e à vista do contido nos Processos nº. 74932622/2018, nº. 73696968/2018, nº. 44872331/2011, nº. 53244131/2013 e nº. 53777350/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SERGIO MACHADO**, matrícula nº. 643602, CPF nº. 830.756.821-87, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, como *Gestor Administrativo do Termo*, no acompanhamento e execução do projeto de revitalização da Rua 8 (Rua do Lazer), Setor Central, celebrado entre esta Secretaria e a empresa SPE – JMR E START LIGTH LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.328.862/0001-27, como permuta junto ao Projeto Diferenciado de Urbanização – PDU da referida empresa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 031/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015 e à vista do contido nos Processos nº. 74404456/2018 e nº. 74408915/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SERGIO MACHADO**, matrícula nº. 643602, CPF nº. 830.756.821-87, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, como *Gestor Administrativo do Termo*, no acompanhamento ao projeto de melhoria da Praça – APM-20, localizada à Avenida Anhanguera com Avenida Perimetral, Setor Coimbra, celebrado entre esta Secretaria e a empresa DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.063.352/0001-99, na forma de doação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**PORTARIA N° 032/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015 e à vista do contido nos Processos nº. 74932622/2018, nº. 73696968/2018, nº. 44872331/2011, nº. 53244131/2013 e nº. 53777350/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WALDIR SIQUEIRA**, matrícula nº. 661961, CPF nº. 117.805.681-34, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, como *Fiscal do Termo*, no acompanhamento e execução do projeto de revitalização da Rua 8 (Rua do Lazer), Setor Central, celebrado entre esta Secretaria e a empresa SPE – JMR E START LIGTH LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.328.862/0001-27, como permuta junto ao Projeto Diferenciado de Urbanização – PDU da referida empresa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 033/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015 e à vista do contido nos Processos nº. 74404456/2018 e nº. 74408915/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WALDIR SIQUEIRA**, matrícula nº. 661961, CPF nº. 117.805.681-34, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, como *Fiscal do Termo*, no acompanhamento ao projeto de melhoria da Praça – APM-20, localizada à Avenida Anhanguera com Avenida Perimetral, Setor Coimbra, celebrado entre esta Secretaria e a empresa **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.063.352/0001-99, na forma de doação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS

CDA: 00000003367 VL R\$504,97 C/KARINNA SALES MARTINS; CDA: 00000003375 VL R\$575,93 C/ELIANE CRISTINA DIAS VIEIRA; CDA: 00000003485 VL R\$890,39 C/MARIA DACI ALVES PAZ; CDA: 00000003496 VL R\$1.412,31 C/CLAUDIO MARCELO MENDES TEIXEIRA E OUTRO; CDA: 00000003506 VL R\$1.013,36 C/IZABEL ASSIS DOS SANTOS; CDA: 00000003520 VL R\$635,14 C/OSVALDO CANDIDO DE ARAUJO; CDA: 00000003600 VL R\$981,21 C/JOAO NELIO VIEIRA; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 15 DE ABRIL DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA- OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAs a seguir relacionadas: CDA 00002466538 R\$587,75 C/ ABADIA VIEIRA ARAUJO; CDA 00000000363 R\$1.779,61 C/ ADRIANA BARBOSA ANCELMO; CDA 00000000624 R\$500,08 C/ AGUINALDO QUINTINO; CDA 00001762818 R\$12.129,55 C/ ALAN KASSIO MATOS; CDA 00000215113 R\$1.964,03 C/AMILTON PEREIRA DE MORAES; CDA 00000003380 R\$549,22 C/ ANDRE REZENDE BOTELHO; CDA 00000004619 R\$1.150,70 C/ ANNELIZE LISITA MOREIRA SILVA; CDA 00000002900 R\$527,34 C/ ANTONIO CARDOSO DE ALENCAR; CDA 00002465728 R\$1.120,18 C/ BARTANIPPIO CANDIDO OLIVEIRA; CDA 00000002979 R\$919,14 C/ BENEDITO ANGELO FERREIRA; CDA 00000132152 R\$1.116,00 C/ CARLOS DE CARVALHO CRAVEIRO JUNIOR; CDA 00000003134 R\$867,97 C/ CELESTINO DE ALMEIDA MARQUES; CDA 00002455153 R\$587,75 C/ CELIA OLIVEIRA DOS SANTOS; CDA 00002457016 R\$587,75 C/ CLAUDEMAR NUNES DA MATA; CDA 00000002733 R\$1.025,78 C/ CLAUDIA MARIA FERREIRA; CDA 00001704044 R\$3.590,65 C/ CLAUDIR ALVES MACEDO DOS SANTOS; CDA 00000002674 R\$583,16 C/ CLEONOR SANTOS DE MIRANDA; CDA 00000004855 R\$792,51 C/ DALVA DE OLIVEIRA PERES BUENO; CDA 00000002808 R\$1.679,30 C/ DAVI PEREIRA BARBOSA; CDA 00002456907 R\$1.120,18 C/ DAYENE MORAIS DE ALMEIDA GONCALVES; CDA 00000094465 R\$836,82 C/ DELIANE DE CAMPOS MACHADO; CDA 00000188671 R\$500,16 C/ DIVINA BERNADO DE MELLO SOUZA; CDA 00002452723 R\$782,63 C/ DIVINO APARECIDO COTRIM; CDA 00000002872 R\$1.206,86 C/ DIVINO MARIA BOAVENTURA; CDA 00002456745 R\$1.120,18 C/ DOUGLAS NASCIMENTO BISPO; CDA 00000003023 R\$557,84 C/ EDITH ROCHA DA SILVA; CDA 00001781207 R\$11.730,41 C/ EDNA BEARTIZ DE SOUZA ALENCAR DE PAIVA; CDA 00000260580 R\$909,30 C/ ELISANGELA CARDOSO TEIXEIRA SOUSA; CDA 00001683284 R\$5.551,56 C/ ELITE PARACHOQUES LTDA - ME; CDA 00000002844 R\$1.150,18 C/ ERCILIO ALVES DE SOUZA; CDA 00000000347 R\$2.019,44 C/ ERMIVAL BORGES GALDINO; CDA 00000005407 R\$501,28 C/ ESPOLIO DE JOAO PEREIRA SILVA; CDA 00000112209 R\$2.044,17 C/ FABIANA FERREIRA BEZERRA; CDA 00000100083 R\$1.461,16 C/ FABIANA FERREIRA BEZERRA; CDA 00000045168 R\$954,42 C/ FELISARDO CAMARGO CHAVES; CDA 00000018519 R\$2.674,51 C/ FELISARDO CAMARGO CHAVES; CDA 00000003141 R\$590,66 C/ FELISBERTO JACOMO FILHO; CDA 00000002681 R\$502,07 C/ FERNANDO ALVES ROCHA; CDA 00000051800 R\$3.662,47 C/ FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA; CDA 00001784994 R\$38.748,89 C/ GANZER ENGENHARIA LTDA - EPP; CDA 00000002991 R\$2.568,53 C/ GENY JESUS BRANDAO; CDA 00000014479 R\$500,47 C/ GERSON PAULO DA SILVA; CDA 00000002668 R\$644,91 C/ GILSON CARLOS DO BOMFIM; CDA 00000066242 R\$846,50 C/ HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00002456885 R\$587,75 C/ HONORALDO MARTINS RODRIGUES; CDA 00000003109 R\$747,36 C/ HUBERT HEINY SPERLING; CDA 00000002877 R\$506,52 C/ IEDA ELIAS DE AMORIM; CDA 00002456788 R\$1.120,18 C/ IREDINA ALVES DE SOUSA; CDA 00002456702 R\$1.120,18 C/IRENI APARECIDA DO COUTO REINALDO; CDA 00002456931 R\$587,75 C/ISAIAS VENACIO COSTA; CDA 00002456826 R\$1.120,18 C/ JADAIRES GONCALVES DA SILVA; CDA 00000002798 R\$502,70 C/ JAIR BERNARDO DA SILVA; CDA 00000003530 R\$578,13 C/ JAIRO EURIPEDES DE OLIVEIRA; CDA 00002471116 R\$1.120,18 C/ JOAO FERREIRA DA CONCEICAO; CDA 00000002700 R\$557,92 C/ JOAO PEREIRA MARQUES; CDA 00002457814 R\$587,75 C/ JOSE BATISTA DOS SANTOS; CDA 00000003259 R\$556,98 C/ JOSE CARLOS TEIXEIRA E ESPOSA; CDA 00002456997 R\$1.120,18 C/ JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES; CDA 00001745735 R\$4.775,00 C/ JOSE PIRES DA SILVA; CDA 00000002945 R\$914,26 C/ JOSE VALTER BOTELHO SOARES; CDA 00000002853 R\$680,55 C/ JURAMIR CAVALCANTE LACERDA; CDA 00000002787 R\$743,40 C/ KATIUSCIA KEILA DE QUEIROZ BRITO GRAZIANI E O; CDA 00002456761 R\$587,75 C/ LAERCIO DE BARROS MIGUEL; CDA 00000019244 R\$834,38 C/ LAURITA PIRES BERNARDES E OUTROS; CDA 00000182136 R\$13.197,40 C/ LICURGO DE SOUZA FILHO; CDA 00000002738 R\$1.025,78 C/ LUCIA MARIANO; CDA 00000003235 R\$708,44 C/ LUCIANA MATOS VIEIRA; CDA 00000001486 R\$501,88 C/ LUCIANO GONCALVES; CDA 00000164392 R\$500,50 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000002804 R\$507,10 C/ MARCELO LINO DE SOUSA; CDA 00000003085 R\$995,33 C/ MARCO AURELIO CRECENCIO DE JESUS; CDA 00000083323 R\$1.703,57 C/ MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO XAVIER; CDA 00000002672 R\$785,58 C/ MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO; CDA 00000112977 R\$500,07 C/ MARIA JOSE FRADE DA SILVA; CDA 00000183142 R\$500,85 C/ MARIA MARLENE DA SILVA; CDA 00000004665 R\$15.610,85 C/ MARINA ALVES GOES; CDA 00000002887 R\$1.330,10 C/ MARIO PINTO BANDEIRA; CDA 00000003203 R\$1.192,26 C/ MATHEUS ANTONIO PEREIRA CARVALHO; CDA 00001686453 R\$4.195,80 C/ MB TRANSPORTES TURISMO LTDA - ME; CDA 00001785052 R\$2.443,87 C/ N.N.DA SILVA CONTABIL ME; CDA 00001675067 R\$26.534,62 C/ NEOSERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-EPP; CDA 00000002894 R\$1.266,62 C/ NERCY MACHADO DE SOUZA; CDA 00000003037 R\$574,12 C/ NILSON FERREIRA DA PAIXAO; CDA 00000041468 R\$10.258,49 C/ PAULO NISHI; CDA 00000103989 R\$9.289,70 C/ PAULO NISHI; CDA 00000103989 R\$8.208,91 C/ PAULO NISHI; CDA 00001761129 R\$15.550,54 C/ REGIANE SILVA DE AZEVEDO; CDA 00001761676 R\$2.881,91 C/ RENATA JAPSON APARECIDA CAMPOS; CDA 00001707779 R\$26.567,91 C/ RICARDO ANTONIO DIAS BATISTA; CDA 00000002886 R\$650,63 C/ RICARDO FREITAS BORBA MILHOMEM; CDA 00001686356 R\$2.616,07 C/ RODRIGUES E SILVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; CDA 00001665677 R\$5.995,54 C/ ROGERIO FERNANDES DA SILVA; CDA 00000003519 R\$792,87 C/ ROSANA AGUIAR FERREIRA; CDA 00000003205 R\$540,63 C/ RUBENS ALVES TOLEDO; CDA 00000156486 R\$687,53 C/ SILVESTRE G.DA SILVA; CDA 00001707507 R\$9.137,13 C/ SINDERLEY GONZAGA DE SOUSA; CDA 00000002811 R\$1.375,62 C/ SOLFLEX COMERCIO DE PRODUTOS FLEXOGRAFICOS LT; CDA 00001707469 R\$9.235,91 C/ SUPERCILIO BARROS FILHO; CDA 00000136664 R\$738,04 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

TEREZINHA DE JESUS MACHADO DE ARAUJO; CDA 00000003033 R\$589,45 C/
THAYNARA FERNANDES DE OLIVEIRA; CDA 00001689947 R\$11.178,76 C/ TRADI
INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA; CDA 00000002869 R\$1.423,71 C/ VALDEMI FARIA
BORGES; CDA 00000002701 R\$559,93 C/ VALDIRO MANOEL DA CONCEICAO; CDA
00001685767 R\$9.192,13 C/ VAZ MARTINS IMOBILIARIA CONSTRUCAO E INCORPOR;
CDA 00000002793 R\$633,13 C/ WELINGTON CORREA DE MORAIS e CDA 00000002920
R\$1.492,49 C/ WELLINGTON SARQUES. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não
tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na
forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIARIO OFICIAL
DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas,
ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 15 de abril de 2019. MARCONI DE
FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º.
Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00002442540 R\$1.120,18 C/ ABEL PEREIRA DE SALES; CDA 00002448181 R\$1.120,18 C/ ADEBALDO BARROS ALVES; CDA 00002442221 R\$1.120,18 C/ ADEJAIR DE ALCANTARA PANIAGO; CDA 00002442825 R\$1.120,18 C/ ADELMO DE BARROS LIMA; CDA 00002444542 R\$1.120,18 C/ ADRIANA CARLA SOARES ANTONINO; CDA 00002447878 R\$587,75 C/ ADRIANA DOS REIS SANTOS; CDA 00002448521 R\$1.120,18 C/ AGNAIR JOSE DE SOUZA; CDA 00002441462 R\$1.120,18 C/ AGUIMAR ALVES ROSA; CDA 00002447835 R\$587,75 C/ AIDA ROSA ABUQUERQUE; CDA 00002426397 R\$545,60 C/ ALAESTE JOAO COSTA; CDA 00002441667 R\$1.120,18 C/ ALAN KARDEC BARBOSA AMARAL; CDA 00002441934 R\$1.120,18 C/ ALDEVAN SILVA OLIVEIRA; CDA 00002449641 R\$1.120,18 C/ ALESSIO CARLOS RIBEIRO; CDA 00002441101 R\$1.120,18 C/ AMANCIO JOAQUIM DE FREITAS; CDA 00002443937 R\$1.120,18 C/ ANA FRANCISCA VIIRA MENDES; CDA 00002441187 R\$1.120,18 C/ ANA MARIA FERREIRA SOARES; CDA 00002445689 R\$1.120,18 C/ ANGELO SINOMAR CARRIJO; CDA 00002444178 R\$1.120,18 C/ ANTONIO ARRUDA RODRIGUES; CDA 00002442191 R\$1.120,18 C/ ANTONIO CARLOS DE CARVALHO; CDA 00002445638 R\$1.120,18 C/ ANTONIO RODRIGUES GALVAO NETO; CDA 00002428016 R\$1.565,26 C/ ANTONIO ROSA DE CARVALHO; CDA 00002445808 R\$1.120,18 C/ ANTONIO WILSON CARVALHO DOS SANTOS; CDA 00002444348 R\$1.120,18 C/ ARIADINA ANTONIA SIQUEIRA; CDA 00002443058 R\$1.120,18 C/ ARLETE DIAS MENDANHA; CDA 00002428598 R\$1.559,28 C/ BALDUINO CARDOSO DE JESUS; CDA 00002441027 R\$1.120,18 C/ BEATRIZ APARECIDA SILVA MENDES; CDA 00002442973 R\$1.120,18 C/ BEATRIZ MOREIRA GONCALVES; CDA 00002437437 R\$587,75 C/ BENEDITO MONTEIRO DOS SANTOS; CDA 00002439883 R\$1.120,18 C/ CARLOS ROBERTO MOREIRA; CDA 00002441551 R\$1.120,18 C/ CELIA CABRAL DE SOUZA; CDA 00002445484 R\$1.120,18 C/ CELIO DE SOUSA CRUZ; CDA 00002447690 R\$1.120,18 C/ CLAUDIA LOPES DA CUNHA; CDA 00002437414 R\$1.120,18 C/ CLAUDINOR CANDIDO SIQUEIRA; CDA 00002443449 R\$1.120,18 C/ CLEIDE ALVES DE MELO ARIANO; CDA 00002441799 R\$1.120,18 C/ CLEITY MAURICIO DE CARVALHO; CDA 00002439847 R\$1.120,18 C/ CLEMILDES TOMAZ DE OLIVEIRA; CDA 00002441420 R\$1.120,18 C/ CONSUELO MARIA GARCIA; CDA 00002445077 R\$1.120,18 C/ CRISTIANE DE JESUS; CDA 00002441647 R\$1.120,18 C/ DAVID ALVES DOS SANTOS; CDA 00002440008 R\$1.120,18 C/ DEIBE PEREIRA DE AZEVEDO; CDA 00002441306 R\$1.120,18 C/ DIANA ALVES DE JESUS; CDA 00002444879 R\$1.120,18 C/ DIVINA DOS REIS BARBOSA VIANA; CDA 00002445158 R\$1.120,18 C/ DIVINA SANTOS DA SILVA; CDA 00002441507 R\$1.120,18 C/ DIVINO CESAR ATHANAZIO; CDA 00002442701 R\$1.120,18 C/ DIVINO MARCELO DA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

COSTA; CDA 00002440318 R\$1.120,18 C/ EDILMA RIBEIRO DA CUNHA DE OLIVEIRA; CDA 00002447777 R\$1.120,18 C/ EDMAR TEIXEIRA SILVA; CDA 00002449404 R\$1.120,18 C/ EDMILSON LUIZ SOUZA ESPINDOLA; CDA 00002444135 R\$1.120,18 C/ EDUARDO GONCALVES DO PRADO NETO; CDA 00002440164 R\$1.120,18 C/ ELAINE GOMES; CDA 00002442744 R\$1.120,18 C/ ELECILDA MENDES CHAGAS; CDA 00002427761 R\$1.565,26 C/ ELIAS CICERO DE CARVALHO; CDA 00002443481 R\$1.120,18 C/ ELIZABETE ALVES MARINHO; CDA 00002446037 R\$1.120,18 C/ ELIZABETH DE SOUZA ARES; CDA 00002441853 R\$1.120,18 C/ ELOI ELIAS PAIVA; CDA 00002440527 R\$1.120,18 C/ EMMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA; CDA 00002440903 R\$1.120,18 C/ ENOQUE RIBEIRO DA SILVA; CDA 00002448823 R\$1.120,18 C/ ESCARLET ANNELICE VACA LOZANO; CDA 00002427826 R\$1.565,26 C/ ESMERALDA SANTOS DA SILVA; CDA 00002440270 R\$1.120,18 C/ EVA BELMIRA ROSA; CDA 00002443970 R\$1.120,18 C/ EVANGELINA MARIA DOS SANTOS; CDA 00002442370 R\$1.120,18 C/ FABIANO PEREIRA CAMARGO; CDA 00002445197 R\$1.120,18 C/ FERNANDA FERREIRA SILVA; CDA 00002448254 R\$1.120,18 C/ FLAVIO DELFINO DE LIMA; CDA 00002440202 R\$782,63 C/ GERSON PEREIRA DE CARVALHO; CDA 00002444267 R\$1.120,18 C/ GILBERTO DESTEFANO; CDA 00002444623 R\$1.120,18 C/ GILMARQUES FARIA DE OLIVEIRA; CDA 00002445310 R\$1.120,18 C/ GILSON SIQUEIRA DO PRADO; CDA 00002443775 R\$1.120,18 C/ GLAUBER HENRIQUE DOS SANTOS; CDA 00002450107 R\$1.120,18 C/ GLAUCIO IMADA TAMURA; CDA 00002448980 R\$1.120,18 C/ GUSTAVO CORREA JUNIOR; CDA 00002448297 R\$1.120,18 C/ GUSTAVO PAULINO DORES DOS PASSOS; CDA 00002444437 R\$1.120,18 C/ HELIANE SOARES DA SILVA; CDA 00002442469 R\$1.120,18 C/ HERYKA_BARBOSA SANTANA; CDA 00002439921 R\$1.120,18 C/ ILENI DE OLIVEIRA COSTA; CDA 00002445905 R\$621,48 C/ IRINEIA DE SIQUEIRA; CDA 00002441756 R\$1.120,18 C/ IRINEIA PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00002445433 R\$1.120,18 C/ ISMENDES FERNANDES FLORENTINO; CDA 00002448785 R\$1.120,18 C/ IVANA KATIA FIGUEROA MENDONCA; CDA 00002444593 R\$1.120,18 C/ JABES LOPES DA SILVA; CDA 00002437295 R\$1.120,18 C/ JADEILSON FERREIRA DA SILVA; CDA 00002443856 R\$1.120,18 C/ JAIRO DIAS DA SILVA; CDA 00002448734 R\$1.120,18 C/ JANDIGLEI INACIO PEREIRA; CDA 00002449242 R\$1.120,18 C/ JANETE DOMINGOS DA ROCHA; CDA 00002447754 R\$587,75 C/ JANETE TEODORO DE SOUSA; CDA 00002441225 R\$1.120,18 C/ JANIO VILSON INACIO FREITAS; CDA 00002447649 R\$587,75 C/ JARBAS PATROCINIO DE OLIVEIRA; CDA 00002442906 R\$1.120,18 C/ JARBAS ROMEU DINIZ; CDA 00002442264 R\$1.120,18 C/ JAYME CASTER PINTO DA SILVA; CDA 00002440687 R\$1.120,18 C/ JOICE DAHANY SANTAN BORGES FARIA; CDA 00002441268 R\$1.120,18 C/ JOSANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00002442302 R\$1.120,18 C/ JOSE ANTONIO DE CARVALHO PEREILLO; CDA 00002443660 R\$621,48 C/ JOSE ARNON DA GAMA; CDA 00002448114 R\$1.120,18 C/ JOSE FERREIRA DIAS; CDA 00002437333 R\$1.120,18 C/ JOSE HUMBERTO DE LIMA COSTA; CDA 00002449447 R\$1.120,18 C/ JOSE MACHADO NETO; CDA 00002440083 R\$1.120,18 C/ JOSE OVIDIO EGEA ALCANTARA; CDA 00002445999 R\$1.120,18 C/ JOSE VIEIRA AGUSTINHO; CDA 00002444097 R\$1.120,18 C/ JOSELINE MINEIA LOPES; CDA 00002449366 R\$1.120,18 C/ JOSIMAR CARVALHO DO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

NASCIMENTO; CDA 00002448696 R\$1.120,18 C/ JOVELINO DE SOUZA LINO; CDA 00002440431 R\$1.120,18 C/ JULIANA ALVES DE SOUZA; CDA 00002445727 R\$1.120,18 C/ JULIANA CHAGAS TEIXEIRA; CDA 00002448874 R\$587,75 C/ JULIANA RODRIGUES GUIMARAES MACIEL; CDA 00002447851 R\$1.120,18 C/ JURACI NUNES FLORES; CDA 00002449757 R\$782,63 C/ KEILA GODOI DOS SANTOS; CDA 00002447959 R\$587,75 C/ LEANDRO FERREIRA COELHO; CDA 00002444470 R\$1.120,18 C/ LEANDRO MOREIRA ATAIDE; CDA 00002443325 R\$1.120,18 C/ LEONICE DE SOUZA; CDA 00002445522 R\$1.120,18 C/ LETICIA OLIVEIRA LEITE; CDA 00002445395 R\$1.120,18 C/ LILIANE PEREIRA DA SILVA LIMA; CDA 00002442086 R\$1.120,18 C/ LIVIA ESTEVAM DA SILVA MARTINS; CDA 00002444577 R\$587,75 C/ LUCELIA BENTO NEVES VIANA; CDA 00002440563 R\$1.120,18 C/ LUCIA PEREIRA DE MORAIS; CDA 00002443732 R\$1.120,18 C/ LUCIANA BATISTA DA SILVA; CDA 00002449285 R\$1.120,18 C/ LUCIMAR MARIA ABADIA DA SILVA; CDA 00002448319 R\$1.120,18 C/ LUCIVANI FERREIRA BUAS; CDA 00002448041 R\$1.120,18 C/ LUIZ LOURENCO DE OLIVEIRA; CDA 00002443244 R\$1.120,18 C/ LUIZA CRISTINA AMANCIO; CDA 00002443406 R\$1.120,18 C/ LUIZABETE MATHIAS FERREIRA; CDA 00002449790 R\$1.120,18 C/ LUZIA BARBOSA DE SOUSA ALVES; CDA 00002441713 R\$1.120,18 C/ MANOEL DE ALMEIDA FERRO; CDA 00002437520 R\$587,75 C/ MANOEL REGHIM; CDA 00002434555 R\$1.523,98 C/ MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA 56093012115; CDA 00002445034 R\$1.120,18 C/ MARCELO SILVERIO MACHADO; CDA 00002440849 R\$1.120,18 C/ MARCIA MARGARET DOS SANTOS DE OLIVEIRA; CDA 00002449567 R\$1.120,18 C/ MARCIA REGINA MENDES DA SILVA; CDA 00002449919 R\$1.120,18 C/ MARCIO GONCALVES VIANA; CDA 00002449145 R\$1.120,18 C/ MARCOS ANTONIO DA SILVA; CDA 00002437104 R\$1.120,18 C/ MARCOS NUNES MACEDO; CDA 00002449480 R\$1.120,18 C/ MARCOS ROGERIO DOS SANTOS; CDA 00002440644 R\$1.120,18 C/ MARIA ALMEIDA RIBEIRO; CDA 00002437180 R\$1.120,18 C/ MARIA APARECIDA DE CASTRO RAMOS; CDA 00002440725 R\$1.120,18 C/ MARIA APARECIDA DE SOUSA ALCANTARA; CDA 00002448927 R\$621,48 C/ MARIA APARECIDA FERREIRA CANDIDA; CDA 00002440393 R\$1.120,18 C/ MARIA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA; CDA 00002442787 R\$1.120,18 C/ MARIA DE LOURDES SOUSA; CDA 00002449129 R\$1.120,18 C/ MARIA DO SOCORRO GAUDENCIO SILVA; CDA 00002449609 R\$1.120,18 C/ MARIA ELZA DA SILVA TORRES; CDA 00002444399 R\$1.120,18 C/ MARIA FATIMA DE AVILS OLIVEIRA; CDA 00002442051 R\$1.120,18 C/ MARIA FERREIRA DOS REIS; CDA 00002449528 R\$1.120,18 C/ MARIA GRACIETE PEREIRA MENEZES; CDA 00002443201 R\$1.120,18 C/ MARIA HELENA LUCIO DO NASCIMENTO; CDA 00002441144 R\$1.120,18 C/ MARIA JOSE AGUIAR RODRIGUES; CDA 00002444836 R\$1.120,18 C/ MARINA BORGES DO LAGO SOUZA; CDA 00002449943 R\$1.120,18 C/ MARINALVA CARVALHO ALVES; CDA 00002442418 R\$1.120,18 C/ MARISA TEIXEIRA ZAIDEN; CDA 00002441527 R\$621,48 C/ MAYKE JUNIOR GUIMARAES; CDA 00002444216 R\$1.120,18 C/ MEIRE CONSUELO NASCIMENTO; CDA 00002443694 R\$1.120,18 C/ MEIRE CRISTINA MARRA; CDA 00002450062 R\$1.120,18 C/ MIRIAN REIS ALVES; CDA 00002442124 R\$1.120,18 C/ MOISES MARQUES DE ARAUJO; CDA 00002445603 R\$1.120,18 C/ MOISES WILLIAM FILHO; CDA 00002437147 R\$1.120,18 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

NAZILDO MARIANO FELISBERTO; CDA 00002439964 R\$1.120,18 C/ NESTOR DAVID FERREIRA DE REZENDE; CDA 00002443368 R\$1.120,18 C/ NEUMACIR RODRIGUES FERREIRA; CDA 00002448149 R\$1.120,18 C/ NICILENE CABRAL DE MELO; CDA 00002441957 R\$587,75 C/ NILCELIO DIONIZIO RIBEIRO; CDA 00002450020 R\$1.120,18 C/ NILCENI HELENA DA SILVA ALVES; CDA 00002445271 R\$1.120,18 C/ NUBIA CRISTINA DIAS PIRES ALVES; CDA 00002443520 R\$1.120,18 C/ ORCEDIAS CAMILO DOS REIS; CDA 00002443127 R\$1.120,18 C/ ORNEI MATIAS DOS SANTOS; CDA 00002440768 R\$1.120,18 C/ OSMAR DA SILVA FREITAS; CDA 00002442159 R\$1.120,18 C/ PATRICIA PAULA CORDEIRO TINELLI; CDA 00002442937 R\$1.120,18 C/ PATRICIA PINHEIRO; CDA 00002443607 R\$1.120,18 C/ PAULO SOARES FRANCISCO; CDA 00002444305 R\$1.120,18 C/ PEDRO ANTONIO SALVIANO DO NASCIMENTO; CDA 00002439816 R\$1.120,18 C/ PEDRO BATISTA DE SOUZA; CDA 00002440601 R\$1.120,18 C/ POLYANA OLIVEIRA MENDES; CDA 00002448653 R\$1.120,18 C/ RAIMUNDO DE MELO SALES; CDA 00002449021 R\$1.120,18 C/ RAIMUNDO WLYSSES COELHO DE SOUSA; CDA 00002445760 R\$1.120,18 C/ RAMON MENDES CORNELIO; CDA 00002440357 R\$1.120,18 C/ RAQUEL LUIZA DE JESUS DIAS; CDA 00002444500 R\$1.120,18 C/ REGIANE ELIAS ARANTES; CDA 00002447711 R\$587,75 C/ REGINA ANGELA ALVES DE MEDEIROS BORGES; CDA 00002444950 R\$782,63 C/ REGINALVA LIMA SILVA; CDA 00002443015 R\$782,63 C/ REJANE DOS SANTOS COSTA DIAS; CDA 00002444917 R\$1.120,18 C/ RENATA DOUTOR DE OLIVEIRA; CDA 00002441349 R\$1.120,18 C/ RIBAMAR DE OLIVEIRA PIRES; CDA 00002449877 R\$1.120,18 C/ RODRIGO DE ASSIS PEREIRA VIANA; CDA 00002444666 R\$1.120,18 C/ RONALDO DORCINO DOS SANTOS; CDA 00002449676 R\$1.120,18 C/ ROSELAINE DE PAULA MARQUES VIDAL; CDA 00002445948 R\$587,75 C/ ROSIMEIRE MARIA DA SILVA; CDA 00002444992 R\$1.120,18 C/ ROZIMAR ALVES DA SILVA; CDA 00002440989 R\$1.120,18 C/ RUYTER DIAS DE FARIA; CDA 00002442663 R\$1.120,18 C/ SANDRA MARIA CAMARGO DOS SANTOS; CDA 00002441063 R\$1.120,18 C/ SEBASTIANA FEITOSA MACHADO; CDA 00002444755 R\$1.120,18 C/ SELMA CANDIDO CARLOS; CDA 00002441985 R\$1.120,18 C/ SERGIO LUIZ SIQUEIRA E SILVA; CDA 00002449323 R\$1.120,18 C/ SERGIO REIS VIEIRA; CDA 00002445565 R\$1.120,18 C/ SHEYLA ROCHA DA SILVEIRA; CDA 00002443163 R\$1.120,18 C/ SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA; CDA 00002444798 R\$1.120,18 C/ SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA 00002447797 R\$587,75 C/ SILVIO CALIXTO; CDA 00002448617 R\$1.120,18 C/ SIMONE OLIVEIRA MARINHO TEIXEIRA; CDA 00002440047 R\$1.120,18 C/ SIRLEY MARIA VIEIRA; CDA 00002443813 R\$1.120,18 C/ SONIA CABRAL TSUSHIMA; CDA 00002440482 R\$1.120,18 C/ SONIA DIAS FONTOURA; CDA 00002443899 R\$1.120,18 C/ SONIEL CAETANO DE PAIVA; CDA 00002441381 R\$1.120,18 C/ SUELENA JOSE RICARDO; CDA 00002445115 R\$1.120,18 C/ TARCISO JUNIO PEREIRA; CDA 00002442507 R\$1.120,18 C/ TERTULIANO ROSENTHAL FIGUEIREDO; CDA 00002444712 R\$1.120,18 C/ THIAGO CRISTINO DE SOUZA; CDA 00002449722 R\$1.120,18 C/ UANDERSON SILVA SANTOS; CDA 00002440121 R\$1.120,18 C/ VALDEIR SOARES DA COSTA; CDA 00002449170 R\$1.120,18 C/ VALDIMA RODRIGUES MACHADO; CDA 00002442582 R\$1.120,18 C/ VALDIR DOS SANTOS; CDA 00002440946 R\$1.120,18 C/ VALDVAN ALVES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

DOS SANTOS; CDA 00002444011 R\$1.120,18 C/ VANDER CAMILO DE SOUSA; CDA 00002437546 R\$1.120,18 C/ VANDIR RODRIGUES CUNHA; CDA 00002445239 R\$1.120,18 C/ VERA DA SILVA BASILIO; CDA 00002448947 R\$1.120,18 C/ VERA LUCIA PIRIS OLIVEIRA SILVA; CDA 00002441896 R\$1.120,18 C/ VIVIAN BUENO CARDOSO; CDA 00002444054 R\$1.120,18 C/ WAGMER SOUZA AMORIM; CDA 00002443287 R\$1.120,18 C/ WAGNER VERZELONI; CDA 00002443643 R\$782,63 C/ WALKIRIA CRISTINA ALVES; CDA 00002447665 R\$1.120,18 C/ WALTENO DIVINO FERRO; CDA 00002440458 R\$621,48 C/ WALTER RIBEIRO CAMPOS; CDA 00002443082 R\$1.120,18 C/ WANDERLEY RODRIGUES; CDA 00002449986 R\$1.120,18 C/ WANESSA MARQUES; CDA 00002440237 R\$621,48 C/ WANESSA MENEZES COUTINHO; CDA 00002442627 R\$1.120,18 C/ WANIA LINA FERREIRA NOGUEIRA; CDA 00002443562 R\$1.120,18 C/ WASNY VIEIRA DA SILVA; CDA 00002447991 R\$587,75 C/ WELLINGTON HONORATO DOS SANTOS; CDA 00002442868 R\$1.120,18 C/ WELLTON RAMOS DOS REIS; CDA 00002440806 R\$1.120,18 C/ WILMA GREGORIO DE SOUZA GONTIJO; CDA 00002449838 R\$1.120,18 C/ WILSON GONCALVES DOS SANTOS; CDA 00002437651 R\$1.120,18 C/ ZENILDA SANTANA DOS SANTOS. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 10 de abril de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



PORTARIA Nº 1781/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a entrega ao servidor **LUIZ CARLOS MIRANDA DE SOUSA**, CPF nº 484.992.421-20, matrícula nº 165387-01, RG 1783828 – SSP-GO, de um adiantamento no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), a ser previamente empenhado na dotação abaixo discriminada, destinado a cobrir despesas de pronto pagamento de interesse da Secretaria municipal de Administração, conforme Plano de Aplicação (Despesa com Viagem) em anexo.

2019.5501.04.122.0028.2451.33903900.100 R\$ 8.000,00

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado em um prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após expiração do prazo fixado.

Art. 3º - Fica designada a Gerente de Finanças e Contabilidade da Diretoria de Administração e Finanças desta Secretaria, **ANGELITA MARIA DA CUNHA**, CPF 532.642.741-91, matrícula nº 1135279-01, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês abril de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PLANO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO DESPESAS COM VIAGEM

Este Plano de Aplicação de despesas de pronto atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre) a serem realizadas via adiantamento obedece às normas da Lei nº 4.320 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, bem como a Resolução Normativa nº 007/1996 do TCM-GO.

| |
|--|
| Natureza da Despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ 8.000,00 |
| Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: despesa com congressos, simpósios, conferências ou exposições; despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares; despesas com serviços de hospedagens, locomoção e alimentação pagos diretamente a pessoa jurídica quando servidor empreender viagem. |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto ao **Tribunal de Contas do Município**, que o servidor **LUIZ CARLOS MIRANDA DE SOUSA**, CPF nº 484.992.421-20, matrícula nº 165387-01, não se inclui no elenco das proibições, constantes da Resolução nº 007/96 – TCM/GO.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 10759/2019

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD / FUMCADES

ASSUNTO: COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS

DESPACHO Nº 2910/2019

O Secretário Municipal de Administração de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara inexigível de Licitação a contratação da empresa Kratos Klio Difusão do Conhecimento LTDA, CNPJ nº 18.535.368/0001-10, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para ministrar palestra no 2º Encontro de Gestores da Prefeitura Municipal de Goiânia, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 15 dias do mês de abril de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007 – e-mail: semad.gabinete@gmail.com



PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 11125/2019

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD / FUMCADES

ASSUNTO: COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS

DESPACHO Nº 2911/2019

O Secretário Municipal de Administração de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a contratação da empresa Prime Tecnologia LTDA, CNPJ nº 11.172.540/0001-79, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para locação de catracas que serão utilizadas no 2º Encontro de Gestores da Prefeitura Municipal de Goiânia, no valor total R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 15 dias do mês de abril de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007 – e-mail: semad.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 002/2012, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de nº 0117625.17.2016.8.09.0051, constante no processo de nº 78032758/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sítio à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

1. **Cópia de RG e CPF**
2. **Cópia de Comprovante de Endereço atual**
3. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
4. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
5. **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
6. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
7. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
8. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
9. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;**
10. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;**
11. **Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – GO CEP 74.884-900

Secretaria Municipal de Administração

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para o qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

Cargo: Especialista em Saúde – Enfermeiro - Geral – Grau III – Referência “A”

| CLASS. | CANDIDATO(A) | IDENTIDADE |
|--------|--------------------------|----------------|
| 167 | KEILA CARDOSO DOS SANTOS | 4353649 DGPCGO |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 15 dias do mês de abril de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 002/2012, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de nº 5103143.76.2016.8.09.0051, constante no processo de nº 77852085/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sítio à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

1. **Cópia de RG e CPF**
2. **Cópia de Comprovante de Endereço atual**
3. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
4. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
5. **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
6. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
7. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
8. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
9. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;**
10. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;**
11. **Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – GO CEP 74.884-900

Secretaria Municipal de Administração

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para o qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

Cargo: Especialista em Saúde – Enfermeiro - Geral – Grau III – Referência “A”

| CLASS. | CANDIDATO(A) | IDENTIDADE |
|--------|--------------------------------|---------------|
| 188 | ADRIANNE CARDIA MARTINS CABRAL | 3750395 SSPGO |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 15 dias do mês de abril de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018****1 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 01 de abril de 2019.**2 – PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, e os Srs. GUSTAVO BORGES VASCONCELOS, ORESTES VASCONCELOS BORGES, ANDRE LUIZ VASCONCELOS e SONIA VASCONCELOS BORGES.**3 - OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2018.**4 – DO ADITIVO:** **2.1 – Da PRORROGAÇÃO:** Por este instrumento de aditamento fica o Contrato nº 001/2018, de Locação de Imóvel, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Srs. GUSTAVO BORGES VASCONCELOS, ORESTES VASCONCELOS BORGES, ANDRE LUIZ VASCONCELOS e SONIA VASCONCELOS BORGES, neste ato representado pela empresa Marco Empreendimentos LTDA, prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02 (dois) de abril de 2019.**2.2 – DO ÍNDICE DE REAJUSTE:** Conforme previsto no item 2.3 da CLÁSULA SEGUNDA do Contrato nº 001/2018, será aplicado o Índice Geral de Preços Mercado -IGP-M/FGV do período a cada 12 (doze) meses.**2.3 – DO VALOR DO ADITIVO:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 31.799,55 (trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 763.189,20 (setecentos e sessenta e três mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20192801081220028245133903910 - Nota de Empenho: 0011, emitida em 03/04/2019

www.goiania.go.gov.br

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 782/2018

Retifica-se a Cláusula Terceira do **Contrato 782/2018**, para constar da seguinte forma:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de 10 de maio de 2018 até 09 de maio de 2019, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda 02(dois) anos, obedecendo ao disposto do art. 2º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Municipal nº 8546/2007 e suas alterações.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de 11 de maio de 2018 até 10 de maio de 2019, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos, obedecendo ao disposto do art. 2º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Municipal nº 8546/2007 e suas alterações.

Goiânia, 08 de abril de 2019.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS TERMOS DE PAGAMENTOS
POR INDENIZAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

RETIFICAR o Extrato dos Termos de Pagamentos por Indenização dos Prestadores de Serviços, devidamente publicado na Edição nº 6960, de 20 de dezembro de 2018, do Diário Oficial do Município, passando a constar com a seguinte redação;

ONDE SE LÊ:

| Termo de Pagamento | Processo | Indenizado (a) | CPF | Cargo/Função | Valor | Data da Assinatura |
|--------------------|----------|-------------------------|----------------|----------------|--------------|--------------------|
| 969/2018 | 70557333 | CLEUNICE MARIA DE SOUSA | 212.635.821-68 | Auxiliar Geral | R\$ 1.100,00 | 19/12/2018 |

LEIA-SE:

| Termo de Pagamento | Processo | Indenizado (a) | CPF | Cargo/Função | Valor | Data da Assinatura |
|--------------------|----------|-------------------------|----------------|----------------|--------------|--------------------|
| 969/2018 | 70557533 | CLEUNICE MARIA DE SOUSA | 212.635.821-68 | Auxiliar Geral | R\$ 1.100,00 | 19/12/2018 |

Os demais itens permanecem inalterados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PORTARIA Nº 155/2019**

Institui Comissão Especial para a realização de estudos, elaboração do edital de chamamento público e demais atos necessários à contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seus artigos 121 e ss., a Lei Complementar Municipal nº 276/2015, em seu artigo 33, e, por fim, o Decreto Municipal nº. 011/2017;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme art. 2º da Lei 8.080/1990;

Considerando, as normas constantes nos artigos 17, inciso III e 18, inciso I, da Lei n.º 8.080/1990, que dispõe que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.567/GM/MS, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando, ainda, o estabelecido no parágrafo segundo do art. 2º da Portaria nº. 1.034/GM/MS que: *Para fins de organização da rede de serviços e justificativa da necessidade de*

Secretaria Municipal de Saúde

complementariedade, deverá ser elaborado um Plano Operativo para os serviços públicos de saúde, nos termos do art. 7º da presente Portaria;

Considerando a Gestão Plena dos Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Goiânia;

Considerando o termo final do prazo de vigência do Edital de Chamamento nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 5844, de 28/05/2014;

Considerando a necessidade de elaboração de novo edital para a contratação, de forma complementar, de prestadores de serviços médicos - Pessoa Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a não adoção de providências para a contratação de estabelecimentos particulares para complementação da assistência em saúde na rede pública, poderá gerar a descontinuidade da prestação dos serviços, ato defeso ao gestor público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para realização do processo de elaboração do edital de chamamento com vistas a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia.

Art. 2º Ficam designados os servidores desta Secretaria, abaixo relacionados, sob a presidência do (a) primeiro(a), para comporem a Comissão ora instituída:

- Andréia Alcântara Barbosa, matrícula nº. 902160-01, CPF nº. 024.869.231-36, Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde;
- Sérgio Nório Nakamura, matrícula nº. 220094-01, CPF nº. 520.181.211-20, Assessor da Diretoria de Políticas Públicas de Saúde;
- Lucas Leone Furtado, matrícula nº. 997668-02, CPF nº. 721.665.761-68, Chefe da Advocacia Setorial;
- Eliel Amorim da Silva, matrícula nº. 1025775-01, CPF nº. 869.664.721-15, Gerente de Contratos, Convênio e Credenciamento;
- Marcus Vinicius Álvares Magalhães, matrícula nº. 899348-01, CPF nº. 821.351.691-53, Diretor Financeiro e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete à Comissão atuar nos estudos e elaboração do respectivo edital de chamamento público e demais atos pertinentes ao recebimento, análise e processamento da documentação para o credenciamento, incluindo o recebimento e aprovação do respectivo plano

Secretaria Municipal de Saúde

operativo, promovendo a publicidade dos atos, a instauração e instrução dos processos de credenciamento de contratação e regularização do cadastro dos credenciados no sistema.

Art. 4º Fica consignado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da presente Portaria para a Comissão submeter à apreciação do (a) gestor (a) da Pasta referido procedimento administrativo, constando a proposta do novo edital, cronograma de execução, modelo do plano operativo, dentre outros necessários à contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, e dê ciência a todos os envolvidos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de abril de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 157/2019**

Designa como Fiscal das Despesas decorrentes do Processo nº 61506381/2015, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SARA VIEIRA ARAÚJO**, matrícula nº **773271-01**, CPF nº **517.454.611-91**, como **Fiscal das Despesas** decorrentes do **Processo nº 61506381/2015**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de abril de 2019.

Ana Paula Custodio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018



PORTARIA Nº 158/2019

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 179, 180, 181 e 182 de 2018, referentes ao Processo Bee nº 1541, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAQUEL ALVES DE SIQUEIRA, matrícula nº 477672, CPF nº 829.819.901-44**, como **Fiscal** das Atas de Registro de Preços nº 179, 180, 181 e 182 de 2018, referentes ao **Processo Bee nº 1541**, Pregão Eletrônico nº 068/2018.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezesseis dias do mês de abril de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/2017****PROCESSO:** 76261431**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Air Liquide Brasil Ltda

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 1040/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1040/2017, prorrogado por 12 (doze) meses, **a partir de 19 de abril de 2019**.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 3.300.730,76** (**Três milhões trezentos mil setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos**).

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº
063/2019****PROCESSO BEE:** 4073**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** Hebrom Comércio e Serviços Ltda ME

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o Contrato nº 063/2019 referente ao a **CLÁUSULA 4ª - item 4.1 DO PREÇO**, em cumprimento ao Parecer – Gerência de Análise de Obras Públicas – GERAOP/CGM nº 071/2019, da Controladoria Geral do Município, andamento 145 do Processo Bee nº 4073.

DA RETIFICAÇÃO

A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

Onde se lê:

“4.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento, pelo período de até 12(doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 718.937,52 (Setecentos e dezoito mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos).**”

Leia-se:

“4.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento, pelo período de até 12(doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 703.162,56 (Setecentos e três mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos).**”

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2019.

**PORTARIA SME Nº 209, de 17-04-2019**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 020/2019, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 8º, 35, V, “g”, e 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 020/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor CARLOS SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da SME, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 020/2019, e o servidor JOSÉ MAURÍCIO BEIRA DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, matrícula funcional nº 1354205-01, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/ GERCOM, para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 020/2019, celebrado entre o Município de Goiânia e a empresa Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA, referente ao Processo BEE nº 10446/2019, cujo objeto é a aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC.

Art. 2º - As atribuições do Gestor Administrativo do Contrato, dentre outras, são as enumeradas no art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º – O Gestor e o Fiscal do Contrato nº 020/2019 deverão se atentar ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019

2. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Goiânia, neste ato representado Sr. IRIS REZENDE MACHADO.

3. CONTRATADA: Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

4. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

5. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. Processo Sistema BEE: 10446/2019.

7. VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.502.000,00 (cinco milhões, quinhentos e dois mil reais).

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia****RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

Dispõe sobre o acatamento da decisão judicial da Ação Civil Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no Processo nº 75578881/2018, itens b e c, da página 4.

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, definidas no Art. 17 da Lei Municipal 7.164, de 14 de dezembro de 1992, parágrafo 1, do Art. 216 da Constituição Federal, dando cumprimento à decisão judicial transitado em julgado na Ação Civil Pública nº 0342310.12.2013.8.09.0051, nos autos do Procedimento Administrativo 75578881/2018, resolve:

Art. 1º- Referendar a lista de imóveis constantes do anexo 1, que passa a fazer parte integrante do inventário de Bens de Interesse Histórico e Cultural do Município de Goiânia, para efeito de acautelamento provisório, até a conclusão dos respectivos procedimentos administrativos de tombamento;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor no ato de sua publicação;

Goiânia, 10 de abril de 2019.

Elizabeth Abreu Caldeira Brito
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

LISTA DE BENS DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL

| ORDEM | ENDERECO | QD. | LT | SETOR/ BAIRRO | INSC. CADASTRAL - IPTU |
|--------|---|-----|-----|------------------|--|
| MINUTA | LOGRADOURO | QD. | LT | SETOR/ BAIRRO | INSC. CADASTRAL - IPTU |
| 1 | AVENIDA SÃO PAULO | 71 | 13 | ST.CAMPINAS | 4070670235001-0 |
| 2 | RUA RIO VERDE | 47 | 2 | ST.CAMPINAS | 4071010035000-9 |
| 3 | AVENIDA RIO GRANDE DO SUL | 30 | 6-A | ST.CAMPINAS | 4071110117000-0 |
| 4 | AVENIDA CEARÁ | 121 | 9 | ST.CAMPINAS | 4070070123000-5 |
| 5 | RUA JOSÉ BONIFACIO | 102 | 11 | ST.CAMPINAS | 4070310283001-0 |
| 6 | RUA SENADOR MORAES FILHO | 14 | 10 | ST.CAMPINAS | 4071220188000-1 |
| 7 | RUA SENADOR MORAES FILHO | 34 | 3 | ST.CAMPINAS | 4070830032000-2 |
| 8 | RUA GERALDO NEY | 23 | 12 | ST.CAMPINAS | 4071060250000-4 |
| 9 | RUA SEGIPE | 7 | 17 | ST.CAMPINAS | 4071320315000-7 |
| 10 | RUA SERGIPE ESQ.C/RUA MORAES FILHO | 7 | 16 | ST.CAMPINAS | 4071320300000-5 |
| 11 | RUA SERGIPE | 2 | 1 | ST.CAMPINAS | 4071480021001-7 4071480021002-5 |
| 12 | RUA SERGIPE ESQ.COM 04 DE NOVEMBRO | 1 | 1 | ST.CAMPINAS | 4071500025000-9 |
| 13 | AVENIDA MARECHAL DEODORO | 11 | 23 | ST.CAMPINAS | 4071260316001-3 4071260316002-1 |
| 14 | RUA RIO VERDE | 27 | 12 | ST.CAMPINAS | 4071080211000-6 |
| 15 | AVENIDA RIO GRANDE DO SUL | 27 | 2 | ST.CAMPINAS | OBSERVAÇÃO: O LOTE 02 DA QUADRA 27 ESTA DE FREnte PARA RUA QUINTINO BOCAIUVA |
| 16 | RUA RIO VERDE | 17 | 16 | ST.CAMPINAS | 4071190230000-3 |
| 17 | AVENIDA HONESTINO GUIMARÃES ESQ.COM RUA JARAGUÁ | 67 | 3 | ST.CAMPINAS | 4070630038001-0 4070630038002-9 4070630038003-7 |
| 18 | AVENIDA HONESTINO GUIMARÃES | 67 | 6 | ST.CAMPINAS | 40706300870000-0 |
| 19 | AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA | 37 | 8 | ST.CAMPINAS | 4070870159000-2 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|----|---|------|------------|-------------|---|
| 20 | AVENIDA 24 DE OUTUBRO ESQ./COM RUA RIO VERDE | 47 | 1-7- 12 | ST.CAMPINAS | DEFINIR QUAL LOTE |
| 21 | AVENIDA ALBERTO MIGUEL | 55 | 5 | ST.CAMPINAS | 4070800185000-0 |
| 22 | AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA | 17 | 5 | ST.CAMPINAS | 4071190085000-6 |
| 23 | RUA 500 | 4 | 3 | ST.CAMPINAS | 4060030343001-6 4060030343002-4 |
| 24 | RUA JOSÉ BONIFACIO | 111 | ? | ST.CAMPINAS | FALTA O NUMERO DO LOTE |
| 25 | AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQ.COM RUA BEIJAMIN CONSTANT | 29 | 5.....? | ST.CAMPINAS | FALTA O NUMERO DO LOTE |
| 26 | AVENIDA RIO GRANDE DO SUL | 31 | 2 | ST.CAMPINAS | 4071140035001-5 4071140035002-3 4071140035003-1 4071140035004-0 4071140035005-8 4071140035006-6 4071140035007-4 |
| 27 | AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQ.COM RUA IPAMERI | 20 | 11 | ST.CAMPINAS | 4071160283001-9 4071160283002-7 |
| 28 | AVENIDA RIO GRANDE DO SUL | 20 | 12 | ST.CAMPINAS | 4071160292000-0 |
| 29 | RUA GERALDO NEY | 92 | 5 | ST.CAMPINAS | 4071710068001-1 4071710068002-0 4071710068003-8 4071710068004-6 |
| 30 | AVENIDA PERIMETRAL ENTRE AV.24 DE OUTUBRO E RUA JOÃO RITA DIAS | 33-A | 12 | ST.CAMPINAS | 4071740040000-2 |
| 31 | RUA SENADOR MORAIS ,ENTRE AV.24 DE OUTUBRO E AV.HONESTINO GUIMARÃES | 33 | 13 | ST.CAMPINAS | 4070840221001-5 4070840221002-3 4070840221003-1 |
| 32 | RUA SENADOR MORAIS FILHO ESQ.COM AV.SERGIPE | 8 | 2-9 | ST.CAMPINAS | 407123024000-2 |
| 33 | AVENIDA SERGIPE ESQ.COM AV.PERIMETRAL | 8 | 1-2-7 | ST.CAMPINAS | 4071230148001-9 4071230148002-7 4071230148003-5 4071230148004-3 4071230148005-1 4071230148006-0 |
| 34 | AVENIDA PERIMETRAL ESQ.COM AVENIDA MARECHAL DEODORO | 8-A | 17 | ST.CAMPINAS | 4071800349000-0 |
| 35 | AVENIDA PERIMETRAL ENTRE AV.24 DE OUTUBRO E VIELA | 21 | 24 | ST.CAMPINAS | 4071750530000-3 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|----|---|-------------|----|-------------|--|
| 36 | RUA SENADOR MORAIS FILHO ESQ.COM RUA HONESTINO GUIMARÃES | 34 | 1 | ST.CAMPINAS | 4070830015001-8 4070830015002-6 |
| 37 | AV.MINAS GERAIS ESQ. COM RUA QUINTINO BOCAIUVA | 77 | 1 | ST.CAMPINAS | 4070600019000-7 |
| 38 | RUA GERALDO NEY PRÓXIMO DA AV. ANHANGUERA | 92 | 3 | ST.CAMPINAS | O LOTE 03 DA QUADRA 92 E DE FRENTE PARA RUA PADRE CLEMENTE E NÃO GERALDO NEY |
| 39 | AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUA JOSÉ HERMANO E RUA SENADOR MORAIS | 23 | 9 | ST.CAMPINAS | 4071060174000-1 |
| 40 | RUA JOSÉ HERMANO ESQ.COM RUA DO ACRE | 5L | 1 | ST.CAMPINAS | 4121590013001-8 4121590013002-6 4121590013003-4 4121590013004-2 |
| 41 | AVENIDA SÃO PAULO ENTRE RUA SANTA LUZIA E RUA IPAMERI | 71 | 13 | ST.CAMPINAS | 4070670235000-2 |
| 42 | RUA GERALDO NEY ENTRE AV.24 DE OUTUBRO E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL | 23 | 12 | ST.CAMPINAS | 4071060250000-4 |
| 43 | AVENIDA 24 DE OUTUBRO ESQ.COM RUA JOSÉ HERMANO | 25 | 1 | ST.CAMPINAS | 4071040027001-5 4071040027002-3 4071040027003-1 4071040027004-0 4071040027005-8 4071040027006-6 4071040027007-4 4071040027008-2 4071040027009-0 4071040027010-4 |
| 44 | AVENIDA SERGIPE ENTRE RIO VERDE E RUA BENJAMIN CONSTANT | ÁREA A B | | ST.CAMPINAS | 4071560335000-8 |
| 45 | RUA ,ENTRE E | | | ST.CAMPINAS | FALTA NOME DA RUA QUADRA E LOTE |
| 46 | RUA ,ENTRE E RUA | | | ST.CAMPINAS | FALTA NOME DA RUA QUADRA E LOTE |
| 47 | RUA JOSÉ HERMANO ESQ.COM AVENIDA HONESTINO GUIMARÃES | 53 | 3 | ST.CAMPINAS | 4070820153000-3 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|----|---|----|----|-------------|--|
| 48 | AVENIDA ANHAGUERA, ENTRE RUA E RUA ED.FERREIRA | | | ST.CAMPINAS | FALTA QUADRA E LOTE |
| 49 | RUA GERALDO NEY ENTRE AV.24 DE OUTUBRO E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL | 23 | 10 | ST.CAMPINAS | 4071060218001-8 4071060218002-6 4071060218003-4 4071060218004-2 4071060218005-0 4071060218006-9 4071060218007-7 4071060218008-5 |
| 50 | RUA GERALDO NEY ENTRE AV.24 DE OUTUBRO E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL | 23 | 13 | ST.CAMPINAS | 4071060261000-4 |
| 51 | AVENIDA 24 DE OUTUBRO ENTRE RUA GERALDO NEY E JOSÉ HERMANO | 24 | 15 | ST.CAMPINAS | 4071050326000-0 |
| 52 | AV.MARECHAL DEODORO ENTRE RUA JOSÉ HERMANO E RUA EMÍLIA SASSE | 10 | 20 | ST.CAMPINAS | 4071250368000-1 |
| 53 | AVENIDA MARECHAL DEODORO ENTRE RUA EMÍLIA SASSE E RUA QUINTINO BOCAIUVA | 11 | 21 | ST.CAMPINAS | 4071260300001-6 4071260300002-4 |
| 54 | AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM RUA SANTA LUZIA | 30 | 6 | ST.CAMPINAS | 4071110117000-0 |
| 55 | AVENIDA ALBERTO MIGUEL ESQ.COM RUA JARAGUÁ | 37 | 1 | ST.CAMPINAS | 4070870020001-4 4070870020002-2 |
| 56 | AVENIDA ANHAGUERA ESQ.COM RUA JOSÉ HERMANO | 65 | 21 | ST.CAMPINAS | 4070430457000-8 |
| 57 | RUA JARAGUÁ ESQ. COM AVENIDA HONESTINO GUIMARÃES | 66 | 6 | ST.CAMPINAS | 4070620182001-7 4070620182002-5 |
| 58 | RUA JARAGUÁ ENTRE AVENIDA HONESTINO GUIMARÃES E AVENIDA MINAS GERAIS | 66 | 9 | ST.CAMPINAS | 4070620236000-1 |
| 59 | AVENIDA SÃO PAULO ENTRE RUA JOSÉ BONIFÁCIO E AVENIDA INDEPENDÊNCIA | 75 | 11 | ST.CAMPINAS | 4070710294000-7 |


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|----|--|-------|----|-------------|---|
| 60 | PRAÇA DESOR.PERILO,ANTIGA PRAÇA A ESQ.COM AV.SÃO PAULO | 83-A | 8 | ST.CAMPINAS | 4070530234001-0 4070530234002-8 4070530234003-6 4070530234004-4 4070530234005-2 4070530234036-0 4070530234007-9 4070530234008-7 4070530234009-5 4070530234010-9 4070530234011-7 4070530234012-5 4070530234013-3 4070530234014-1 4070530234015-0 |
| 61 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA JARAGUÁ E RUA QUINTINO BOCAIUVA- PASSEIO PÚBLICO | 85 | 10 | ST.CAMPINAS | 4070450286000-3 |
| 62 | AVENIDA ANHAGUERA ESQ.COM JARAGUÁ | 85 | 1 | ST.CAMPINAS | 4070450020001-4 4070450020002-2 4070450020003-0 4070450020004-9 4070450020005-7 |
| 63 | AVENIDA ANHAGUERA ESQ.COM RUA QUINTINO BOCAIUVA | 95 | 6 | ST.CAMPINAS | 4070380084001-9 |
| 64 | AVENIDA ADEMAR FERRUGEM ENTRE BENJAMIN CONSTANT E RUA RIO VERDE | 105 | | ST.CAMPINAS | FALTA O NUMERO DO LOTE |
| 65 | RUA SANTA LUZIA ENTRE AVENIDA PARANÁ E AVENIDA ADEMAR FERRUGEM | 107 | 11 | ST.CAMPINAS | 4070250189001-1 4070250189002-0 |
| 66 | AVENIDA ADEMAR FERRUGEM ENTRE QUINTINO BOCAIUVA E RUA RIO VERDE | 113 | 9 | ST.CAMPINAS | 4070170128001-7 4070170128002-5 |
| 67 | RUA POUSO ALTO ESQ.COM AVENIDA MATO GROSSO | 122 | 12 | ST.CAMPINAS | 4070080236000-7 |
| 68 | AVENIDA MATO GROSSO ESQ.COM RUA BENJAMIN COSTANT | 126-A | 10 | ST.CAMPINAS | 4071610163000-3 |
| 69 | RUA JOSÉ HERMANO ENTRE AVENIDA 24 DE OUTUBRO E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL | 25 | 3 | ST.CAMPINAS | 4071040058000-6 |
| 70 | QD -TRAVESSA LOTE | | | ST.CAMPINAS | FALTA NOME RUA QUADRA E LOTE |
| 71 | AVENIDA PARÁ ENTRE SANTA LUZIA E RUA BENJAMIN CONSTANT | 48 | 8 | ST.CAMPINAS | 4071000214001-2 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|----|---|------|----|--------------------|---|
| 72 | AVENIDA SERGIPE ESQUINA COM RUA SENADOR MORAIS FILHO | 7 | 16 | ST.CAMPINAS | 4071320300000-5 |
| 73 | AVENIDA SERGIPE ENTRE RUA SENADOR MORAIS FILHO E AVENIDA PERIMETRAL | 7 | 17 | ST.CAMPINAS | 4071320315000-7 |
| 74 | AVENIDA SERGIPE ENTRE RUA SENADOR MORAIS FILHO E AVENIDA PERIMETRAL | 8 | 8 | ST.CAMPINAS | 4071230167001-2 4071230167002-0 |
| 75 | AVENIDA PERIMETRAL ENTRE AVENIDA SERGIPE E AVENIDA MARECHAL DEODORO | 8 | 6 | ST.CAMPINAS | 4071230087001-8 4071230087002-6 |
| 76 | RUA JOSÉ HERMANO ENTRE AVENIDA MARECHAL DEODORO E AVENIDA SERGIPE | 10 | 4 | ST.CAMPINAS | 4071250066001-8 4071250066002-6 4071250066003-4 4071250066004-2 407125066005-0 |
| 77 | RUA SENADOR MORAIS FILHO ENTRE MARECHAL DEODORO E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL | 14 | 10 | ST.CAMPINAS | 4071220188000-1 |
| 78 | RUA JOSÉ HERMANO ENTRE AVENIDA MARECHAL DEODORO E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL | 16 | 1 | ST.CAMPINAS | 4071200295000-9 |
| 79 | AVENIDA MARECHAL DEODORO ENTRE A RUA JOSÉ HERMANO E RUA EMÍLIA SASSE | 16 | | ST.CAMPINAS | 4071200295000-9 |
| 80 | AVENIDA 24 DE OUTUBRO ENTRE RUA RIO VERDE E RUA QUINTINO BOCAIUVA | 38 | 5 | ST.CAMPINAS | 4070880103001-2 4070880103002-0 4070880103003-9 4070880103004-7 4070880103005-5 4070880103006-3 4070880103007-1 |
| 81 | AVENIDA 24 DE OUTUBRO ENTRE RUA RIO VERDE E RUA QUINTINO BOCAIUVA | 38 | 6 | ST.CAMPINAS | 4070880108000-1 |
| 82 | SUB-ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CAMPINAS | | | VILA ABAJÁ | FALTA QUADRA E LOTE |
| 83 | AV.PERIMETRAL ,AVENIDA 24 DE OUTUBRO ,RUA P-25 | 7 | | SETOR FUNCIONÁRIOS | 4060060139000-0 |
| 84 | AVENIDA 24 DE OUTUBRO ENTRE RUA P-13 E RUA P-15 | P-81 | 8 | SETOR FUNCIONÁRIOS | 4050300091001-0 4050300091002-8 |
| 85 | AVENIDA ANHANGUERA ESQ. COM AVENIDA 24 DE OUTUBRO | P-82 | 1 | SETOR FUNCIONÁRIOS | 4050310570000-2 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|---|-----|--|------------------------|------------------------|
| 86 | PRAÇA CORONEL FLEURY ANTIGA ÁREA E EDIFÍCIO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GOIÂNIA | | | SETOR AEROPOR TO | FALTA QUADRA E LOTE |
| 87 | AVENIDA GOIÁS | 8 | 62-68 | SETOR CENTRAL | 4010530128000 -8 |
| 88 | RUA 7 | 59 | 94 | SETOR CENTRAL | 4010990104000-6 |
| 89 | RUA 4 | 64 | 135 E | SETOR CENTRAL | 4010790715001-3 |
| 90 | RUA 68 | 106 | 8-2 | SETOR CENTRAL | 4020070099000-3 |
| 91 | RUA 4 ESQ. COM AVENIDA TOCANTINS | | | SETOR CENTRAL | 4010920206000-0 |
| 92 | AVENIDA ANHAGUERA | 61 | 136,1 38 e 87E - ORIG INAI S 140- 91- 89-87 | SETOR CENTRAL | 4010480179001-4 |
| 93 | RUA 24 | 62 | 84 E | SETOR CENTRAL | 4010470058000-0 |
| 94 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E RUA 20 | 58 | 35 | SETOR CENTRAL | 4010770238000-9 |
| 95 | AVENIDA ANHAGUERA ESQ.COM RUA 7 | 53 | 75-54 | SETOR CENTRAL | 4010730017001-5 |
| 96 | RUA 5 | 72 | 7 | SETOR CENTRAL | 4010940562000-0 |
| 97 | RUA 12 | 17 | 8 | SETOR CENTRAL | 4010260446001-8 |
| 98 | RUA 20 ESQ.COM RUA 27 | 56 | 128 | SETOR CENTRAL | 4010800032000-3 |
| 99 | AVENIDA ANHAGUERA | 38 | 92 | SETOR CENTRAL | 4011100152000-7 |
| 100 | RUA R 08 | 11 | 74 | SETOR CENTRAL | 4010880036000-3 |
| 101 | RUA 70 ENTRE RUA 61 E AV.INDEPENDENCIA | 126 | 54 | SETOR CENTRAL | 4020460040000-0 |
| 102 | AVENIDA PARANAIBA | 56 | 112 | SETOR CENTRAL | 4011020187000-6 |
| 103 | AVENIDA GOIÁS | 6 | 44 | SETOR CENTRAL | 4010390142002-1 |
| 104 | AVENIDA ANHAGUERA | 22 | 53 E | SETOR CENTRAL | 4010670356002-0 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|---|-----|-------|---------------|-----------------|
| 105 | ALAMEDA DOS BURITIS | 47 | 12 | SETOR CENTRAL | 4010020087000-7 |
| 106 | AVENIDA ARAGUAIA ENTRE RUAS 2 E 3 | 36 | 45 | SETOR CENTRAL | 4010410274001-0 |
| 107 | AVENIDA GOIÁS | 5 | 37 | SETOR CENTRAL | 4010370216000-2 |
| 108 | 19 QUADRA 34 LOTE 19/34 LEIA-SE LOTE 17/19/21/30/32/34 RUA 20 | 34 | 23 | SETOR CENTRAL | 4010160301002-0 |
| 109 | AVENIDA ANHAGUERA | 52 | 69 E | SETOR CENTRAL | 4010740597001-7 |
| 110 | RUA 28 | 55 | 3 | SETOR CENTRAL | 4010820114000-3 |
| 111 | RUA 16 | 48 | 25 | SETOR CENTRAL | 4010270252000-2 |
| 112 | AVENIDA ARAGUAIA | 28 | 4 E | SETOR CENTRAL | 4010070115000-4 |
| 113 | RUA 24 | 44 | 15 | SETOR CENTRAL | 4010100353000-4 |
| 114 | AVENIDA GOIÁS | 5 | 33-35 | SETOR CENTRAL | 4010370240001-1 |
| 115 | AVENIDA PARANAIBA | 72 | 8 | SETOR CENTRAL | 401094015000-0 |
| 116 | AVENIDA ARAGUAIA | 29 | 26 | SETOR CENTRAL | 4010200087000-5 |
| 117 | AVENIDA GOIÁS | 8 | 62-68 | SETOR CENTRAL | 4010530128000-8 |
| 118 | AVENIDA TOCANTINS | 19 | 40-7 | SETOR CENTRAL | 4010340050001-7 |
| 119 | RUA 24 | 77 | 44 | SETOR CENTRAL | 4010130163000-3 |
| 120 | AVENIDA PARANAIBA | 100 | 9 | SETOR CENTRAL | 4020160407000-5 |
| 121 | RUA 29 | 65 | 50 E | SETOR CENTRAL | 4010300140000-9 |
| 122 | RUA 29 | 65 | 7 | SETOR CENTRAL | 4010300152000-4 |
| 123 | RUA 19 | 42 | 54 | SETOR CENTRAL | 4010150087000-5 |
| 124 | RUA 72 | 111 | 6 | SETOR CENTRAL | 4020040062000-0 |
| 125 | RUA 24 | 78 | 64 | SETOR CENTRAL | 4010450070000-1 |
| 126 | RUA 02 | 18 | 3 | SETOR CENTRAL | 4010350381000-6 |
| 127 | RUA 58 | 103 | 10 | SETOR CENTRAL | 4020110066000-8 |
| 128 | RUA 78 | 132 | 33 | SETOR CENTRAL | 4020380383001-1 |


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----------|----------------|---|
| 129 | RUA 24 | 77 | 42 | SETOR CENTRAL | 4010130149000-7 |
| 130 | RUA 70 | 110 | 19-A | SETOR CENTRAL | 4020050324000-0 |
| 131 | RUA 72 | 129 | 75 | SETOR CENTRAL | 4020430416000-1 |
| 132 | RUA GERALDO NEY | 34 | 13 | SETOR CAMPINAS | 4070830259001-5 |
| 133 | AVENIDA GOIÁS | 8 | 61 E | SETOR CENTRAL | 4010530043000-6 |
| 134 | RUA 60 | 105 | 2 | SETOR CENTRAL | 4020100043001-1 |
| 135 | RUA 15 | 45 | 62 | SETOR CENTRAL | 4010110207000-7 |
| 136 | RUA 15 | 45 | 58 | SETOR CENTRAL | 4010110177000-5 |
| 137 | RUA 15 | 45 | 60 | SETOR CENTRAL | 4010110192000-7 |
| 138 | RUA 15 | 45 | 64 | SETOR CENTRAL | 4010110222000-9 |
| 139 | RUA 20 | 49 | 42/44 | SETOR CENTRAL | 4010140082000-0 |
| 140 | RUA DOS COMERCIÁRIOS E AV. PARANÁIBA ESQ.COM RUA AB | C e A | 11 e 3 | SETOR CENTRAL | 402019025200-5 E 402018011500-2 |
| 141 | RUA 19 | 34 | 20 | SETOR CENTRAL | 4010160028001-9 |
| 142 | RUA 10 ESQ.COM RUA 24 | 45 | 2-4-41-43 | SETOR CENTRAL | 4010110023000-7 |
| 143 | RUA 10 | 45 | 2-4-41-43 | SETOR CENTRAL | OS MESMOS DADOS DA MINUTA 142 |
| 144 | RUA 24 | 45 | 2-4-41-43 | SETOR CENTRAL | OS MESMOS DADO DA MINUTA 142 E 143 |
| 145 | RUA 10 ESQ.COM RUA 24 | 44 | 1 e 39 | SETOR CENTRAL | 4010100456000-4 |
| 146 | RUA 21 | 44 | 4 | SETOR CENTRAL | LOTE NÃO ENCONTRADO |
| 147 | RUA 19 ESQ.COM RUA 21 | 42 | 28-56 | SETOR CENTRAL | 4010150124001-3 4010150124002-1 4010150124003-0 |
| 148 | RUA 19 | 42 | 56 | SETOR CENTRAL | O MESMO DA MINUTA 147 |
| 149 | RUA 19 | 42 | 52 | SETOR CENTRAL | 4010150075000-0 |
| 150 | RUA 19 | 42 | 48 | SETOR CENTRAL | 4010150051000-9 |

Secretaria Municipal de Cultura

Rua 84 - n° 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400

Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|-----------------------|----|-------|---------------|---|
| 151 | RUA 19 | 42 | 46 | SETOR CENTRAL | 4010150039001-1 4010150039002-0 |
| 152 | RUA 24 | 45 | 6 | SETOR CENTRAL | 4010110038000-9 |
| 153 | RUA 24 | 44 | 19 | SETOR CENTRAL | 4010100329001-1 4010100329002-0 |
| 154 | RUA 24 | 45 | 18 | SETOR CENTRAL | 4010110112000-0 |
| 155 | RUA 24 | 45 | 8 | SETOR CENTRAL | 40100110050000-4 |
| 156 | RUA 05 | 72 | 11 | SETOR CENTRAL | 4010940532000-7 |
| 157 | RUA 05 | 26 | 45 | SETOR CENTRAL | 4010960379001-9 4010960379002-7 |
| 158 | RUA 05 | 71 | 10 | SETOR CENTRAL | 4010910175000-5 |
| 159 | RUA 05 | 25 | 36 | SETOR CENTRAL | 4010900323001-0 4010900323002-8 |
| 160 | RUA 05 | 25 | 34 | SETOR CENTRAL | 4010900311000-6 |
| 161 | RUA 05 | 25 | 32 | SETOR CENTRAL | 4010900299000-2 |
| 162 | RUA 05 | 71 | 20 | SETOR CENTRAL | 4010910250000-2 |
| 163 | RUA 05 | 72 | 7 | SETOR CENTRAL | 4010940562000-0 |
| 164 | RUA 05 | 25 | 30 | SETOR CENTRAL | 4010900287000-7 |
| 165 | RUA 05 ESQ.COM RUA 09 | 27 | 37-39 | SETOR CENTRAL | 4010950374000-6 |
| 166 | RUA 05 | 27 | 35 | SETOR CENTRAL | 4010950387001-5 4010950387002-3 4010950387003-1 |
| 167 | RUA 29 | 83 | 28 | SETOR CENTRAL | 4010320327000-0 |
| 168 | RUA 29 | 81 | 16 | SETOR CENTRAL | 40103303480000-1 |
| 169 | RUA 29 | 81 | 10 | SETOR CENTRAL | 4010330312000-5 |
| 170 | RUA 29 | 81 | 8 | SETOR CENTRAL | 4010330300000-0 |
| 171 | AVENIDA TOCANTINS | 15 | 9 | SETOR CENTRAL | 4010040103000-7 |
| 172 | AVENIDA ARAGUAIA | 29 | 24 | SETOR CENTRAL | 4010200075001-8 4010200075002-6 |
| 173 | AVENIDA ARAGUAIA | 29 | 32 | SETOR CENTRAL | 4010200123000-0 |
| 174 | AVENIDA ARAGUAIA | 64 | 96? | SETOR CENTRAL | 4010790055000-0 |

Secretaria Municipal de Cultura

Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400

Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|-----------------------|-----|--------------|---------------|---|
| 175 | RUA 18 | 28 | 3 | SETOR CENTRAL | 4010070217001-7 4010070217002-5 4010070217003-3 |
| 176 | RUA 14 ESQ.COM RUA 18 | 31 | 08-14 | SETOR CENTRAL | 4010080169000-6 |
| 177 | RUA 20 | 41 | 59 | SETOR CENTRAL | 40104302690000-9 |
| 178 | RUA 20 | 34 | 25 | SETOR CENTRAL | 4010160288000-5 |
| 179 | RUA 20 | 41 | 67 | SETOR CENTRAL | 4010430221000-7 |
| 180 | RUA 20 ESQ.COM RUA 21 | 42 | 32-34-.....? | SETOR CENTRAL | 4010150187001-7 4010150187002-5 |
| 181 | RUA 20 ESQ.COM RUA 15 | 49 | 34 | SETOR CENTRAL | 4010140026000-5 |
| 182 | RUA 15 | 45 | 62 | SETOR CENTRAL | 4010110207000-7 |
| 183 | RUA 22 | 41 | 12 | SETOR CENTRAL | 4010430062001-1 4010430062002-0 |
| 184 | RUA 22 | 40 | 9 | SETOR CENTRAL | 4010420151000-0 |
| 185 | ALAMEDA DO BOTAFOGO | 77 | 9 | SETOR CENTRAL | 4010130484000-9 |
| 186 | RUA 9 | 18 | 6-8 | SETOR CENTRAL | 4010350058001-8 |
| 187 | RUA 9 | 18 | 14 | SETOR CENTRAL | 4010350094000-6 |
| 188 | RUA 9 | 18 | 16 | SETOR CENTRAL | 4010350106000-0 |
| 189 | RUA 8 | 5 | 46?-48 | SETOR CENTRAL | 4010360114001-9 4010360114002-7 4010360114003-5 4010360114004-3 |
| 190 | RUA 8 | 5 | 38 | SETOR CENTRAL | 4010360084002-5 4010360084003-3 4010360084001-7 4010360084005-0 4010360084004-1 |
| 191 | RUA 3 | 40 | 96 | SETOR CENTRAL | 4010420078000-3 |
| 192 | RUA 3 | 38 | 85-87? | SETOR CENTRAL | 4010500232000-1 |
| 193 | RUA 56 | 105 | 17 | SETOR CENTRAL | NA REFERIDA QUADRA NÃO CONSTA O LOTE 17 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|--------|-----|------|---------------|---|
| 194 | RUA 56 | 103 | 4 | SETOR CENTRAL | NA QUADRA TEM DOIS LOTES 4 UM FRENTE RUA 64 E O OUTRO FRENTE RUA 58 |
| 195 | RUA 56 | 105 | 29 | SETOR CENTRAL | 4020100407000-1 |
| 196 | RUA 56 | 105 | 27 | SETOR CENTRAL | 4020100419000-7 |
| 197 | RUA 56 | 105 | 39 | SETOR CENTRAL | 4020100347000-6 |
| 198 | RUA 56 | 105 | 41? | SETOR CENTRAL | 4020100335000-0 |
| 199 | RUA 60 | 105 | 24 | SETOR CENTRAL | 4020100178000-8 |
| 200 | RUA 60 | 105 | 10 | SETOR CENTRAL | 4020100091000-5 |
| 201 | RUA 60 | 105 | 8 | SETOR CENTRAL | 4020100079000-0 |
| 202 | RUA 60 | 107 | 5-3? | SETOR CENTRAL | 4020080290000-9 4020080308001-3 4020080308002-1 |
| 203 | RUA 60 | 107 | 1? | SETOR CENTRAL | 4020080320001-9 4020080320002-7 |
| 204 | RUA 68 | 125 | 31? | SETOR CENTRAL | 4020290420001-2 |
| 205 | RUA 68 | 109 | 19 | SETOR CENTRAL | 4020060366001-5 4020060366002-3 |
| 206 | RUA 68 | 109 | 9 | SETOR CENTRAL | 4020060441001-2 4020060441003-9 4020060441002-0 |
| 207 | RUA 68 | 109 | 7 | SETOR CENTRAL | 4020060456000-6 |
| 208 | RUA 71 | 106 | 10 | SETOR CENTRAL | 4020070148001-7 4020070148002-5 |
| 209 | RUA 71 | 106 | 14 | SETOR CENTRAL | 4020070172001-8 4020070172002-6 |
| 210 | RUA 71 | 107 | 5 | SETOR CENTRAL | 4020080476000-0 |
| 211 | RUA 71 | 107 | 9 | SETOR CENTRAL | 4020080452000-9 |
| 212 | RUA 71 | 107 | 19 | SETOR CENTRAL | 4020080392001-1 4020080392002-0 4020080392003-8 |
| 213 | RUA 71 | 107 | 21 | SETOR CENTRAL | 4020080380001-6 4020080380002-4 |
| 214 | RUA 71 | 106 | 10 | SETOR CENTRAL | 4020070148001-7 4020070148002-5 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|--------|-------|----------|---------------|--|
| 215 | RUA 71 | 106 | 14 | SETOR CENTRAL | 4020070172001-8 4020070172002-6 |
| 216 | RUA 73 | 107 | 2A | SETOR CENTRAL | 4020080116000-1 |
| 217 | RUA 73 | 107 | 2A | SETOR CENTRAL | IDEM MINUTA 216 |
| 218 | RUA 73 | 107 | 6 | SETOR CENTRAL | 4020080141002-4 4020080141001-6 |
| 219 | RUA ? | | | SETOR CENTRAL | SEM ENDEREÇO |
| 220 | RUA 73 | 107 | 8 | SETOR CENTRAL | 4020080153001-1 |
| 221 | RUA 73 | 107 | 10 | SETOR CENTRAL | 4020080165001-7 4020080165002-5 |
| 222 | RUA 73 | 108 | 11? | SETOR CENTRAL | 4020090417001-3 |
| 223 | RUA 73 | 108 | 9 | SETOR CENTRAL | 4020090429000-0 |
| 224 | RUA 73 | 108 | 21 | SETOR CENTRAL | 4020090357000-0 |
| 225 | RUA 73 | 108 | 23 | SETOR CENTRAL | 4020090345001-0 4020090345001-1 |
| 226 | RUA 75 | 137 | 9-143 | SETOR CENTRAL | 4020280456001-1 |
| 227 | RUA 75 | 137 | 31 | SETOR CENTRAL | 4020280528001-2 4020280528002-0 |
| 228 | RUA 75 | 137 | 21 | SETOR CENTRAL | 4020280588000-1 |
| 229 | RUA 75 | 137 | 7 | SETOR CENTRAL | 4020280672002-4 4020280672001-6 |
| 230 | RUA 75 | 136 | 8 | SETOR CENTRAL | 4020270112001-3 |
| 231 | RUA 75 | 136 | 10 | SETOR CENTRAL | 4020270124002-7 4020270124001-9 |
| 232 | RUA 75 | 136 | 22 | SETOR CENTRAL | 4020270208000-7 |
| 233 | RUA 79 | 144 | 18 | SETOR CENTRAL | 4020480175000-9 |
| 234 | RUA 79 | 146 | 21 | SETOR CENTRAL | 4020500015000-6 |
| 235 | RUA 79 | 146 | 29 | SETOR CENTRAL | 4020500317001-6 4020500317002-4 |
| 236 | RUA 66 | 137 | 11 ou 13 | SETOR CENTRAL | 4020280415000-0 lt 11 4020280403000-4 lt 13 |
| 237 | RUA 66 | 137 | 17 | SETOR CENTRAL | 4020280379000-5 |
| 238 | RUA 77 | 143 | 19 | SETOR CENTRAL | 4020490403001-0 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|---------------|---|
| 239 | RUA 77 | 143 | 23 | SETOR CENTRAL | 4020490379001-3 4020490379002-1 |
| 240 | RUA 77 | 137 | 34 | SETOR CENTRAL | 4020280278001-4 4020280278003-0 4020280278002-2 |
| 241 | RUA 77 | 137 | 22 | SETOR CENTRAL | 4020280206000-3 |
| 242 | RUA 73 | 107 | 2-A | SETOR CENTRAL | 4020080116000-1 |
| 243 | RUA 73 | 107 | 4 | SETOR CENTRAL | 4020080129001-0 4020080129002-9 |
| 244 | RUA 55 | 108 | 84 | SETOR CENTRAL | 4020090137000-3 |
| 245 | RUA 55 | 108 | 86 | SETOR CENTRAL | 4020090149000-9 |
| 246 | RUA 55 | 108 | 90 | SETOR CENTRAL | 4020090173000-0 |
| 247 | RUA 55 | 136 | 79 | SETOR CENTRAL | 4020270665000-2 |
| 248 | RUA 55 | 136 | 109 | SETOR CENTRAL | 4020270485001-2 4020270485002-0 |
| 249 | RUA 55 | 136 | 105 | SETOR CENTRAL | 4020270509000-3 |
| 250 | RUA 55 | 101 | 117 | SETOR CENTRAL | 4020240294001-2 4020240294002-0 4020240294003-9 |
| 251 | AVENIDA PARANAIBA | 60 | 88 | SETOR CENTRAL | 4011010090000-1 |
| 252 | AVENIDA PARANAIBA | 106 | 79 | SETOR CENTRAL | 4020070450001-9 4020070450002-7 |
| 253 | RUA 20 | 55 | 107 | SETOR CENTRAL | 4010820192000-9 |
| 254 | AVENIDA TOCANTINS ENTRE PRAÇA CÍVICA E RUA 12 | 15 | 9 | SETOR CENTRAL | 4010040103000-7 |
| 255 | RUA 12 ENTRE AVENIDA TOCANTINS E RUA 16 | 15 | 5 | SETOR CENTRAL | 4010040048000-9 |
| 256 | AVENIDA ARAGUAIA ENTRE RUAS 14 E RUA 15 | 29 | 32 | SETOR CENTRAL | 4010200123000-0 |
| 257 | AVENIDA ARAGUAIA ENTRE RUAS 14 E RUA 14 | 29 | 24 | SETOR CENTRAL | 4010200075002-6 4010200075001-8 |
| 258 | AVENIDA ARAGUAIA ENTRE RUA 14 E RUA 15 | 29 | 26 | SETOR CENTRAL | 4010200087000-5 |
| 259 | RUA 03 ESQUINA COM VIELA ENTRE RUA 6 E AVENIDA ARAGUAIA | 38 | 85 | SETOR CENTRAL | 4010500232000-1 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|--|----|-------------|---------------|--|
| 260 | RUA 03 ESQUINA COM RUA 21 | 40 | 1-3-5-88-90 | SETOR CENTRAL | 4010420040003-0 4010420040004-9 4010420040010-3 4010420040017-0 4010420040021-9 4010420040002-2 |
| 261 | AVENIDA ARAGUAIA ESQUINA COM RUA 03 | 51 | 62-64 | SETOR CENTRAL | 401049028405-5 4010490284008-0 4010490284012-8 4010490284016-0 4010490284021-7 4010490284004-7 |
| 262 | AVENIDA GOIÁS ENTRE AVENIDA ANHAGUERA E RUA 4 | 9 | 69 | SETOR CENTRAL | 4010700302000-4 |
| 263 | AVENIDA GOIÁS ESQUINA COM RUA 4 | 9 | 62-64 | SETOR CENTRAL | 4010700266000-0 |
| 264 | RUA 7 ESQUINA COM RUA 17 | 10 | 57 | SETOR CENTRAL | 4010710281001-7 |
| 265 | PRAÇA DO BANDEIRANTE - AVENIDA GOIÁS ESQ.COM AVENIDA ANHAGUERA | 9 | 63 | SETOR CENTRAL | 4010701373003-6 4010700373029-0 4010700373060-5 4010700373008-7 4010700373010-9 4010700373011-7 |
| 266 | AV.ARAGUAIA, ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 36 | 45 | SETOR CENTRAL | 4010410274001-0 4010410274002-8 |
| 267 | RUA 7, ENTRE RUA 1 E RUA 2 | 30 | 12??? | SETOR CENTRAL | 4010210079000-9 |
| 268 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 8 | 9 | 59-70 | SETOR CENTRAL | 4010700020002-8 4010700020003-6 4010700020001-0 4010700020004-4 |
| 269 | AVENIDA GOIÁS ENTRE RUA 5 E AVENIDA PARANAIBA | 14 | 110 | SETOR CENTRAL | 4010980102000-8 |
| 270 | RUA 8 RUA DO LAZER ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHAGUERA | 7 | 44 | SETOR CENTRAL | 4010540055000-9 |
| 271 | RUA 8 RUA DO LAZER ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHAGUERA | 7 | 48 | SETOR CENTRAL | 4010550024004-0 4010550024001-5 4010550024003-1 4010550024002-3 |
| 272 | RUA 8 RUA DO LAZER ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHAGUERA | 7 | 50 | SETOR CENTRAL | 4010550035004-0 4010550035002-3 4010550035003-1 4010550035001-5 |
| 273 | AV.GOIÁS ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHAGUERA | 7 | 57 | SETOR CENTRAL | 4010540280000-2 |


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|---|----|-------|---------------|--|
| 274 | RUA 3 ESQUINA COM RUA 7 | 35 | 38-68 | SETOR CENTRAL | 4010400142003-0 4010400142005-7 4010400142007-3 4010400142001-4 4010400142004-9 4010400142008-1 |
| 275 | RUA 3 ESQUINA COM RUA 9 | 18 | 20-38 | SETOR CENTRAL | 4010350148004-1 4010350148001-7 4010350148002-5 4010350148003-3 |
| 276 | RUA 3 ENTRE RUA 8 E AVENIDA GOIÁS | 5 | 50 | SETOR CENTRAL | 4010360125000-0 |
| 277 | RUA 3 ESQUINA COM RUA 8 | 5 | 40-48 | SETOR CENTRAL | 4010360114003-5 4010360114001-9 4010360114002-7 4010360114004-3 |
| 278 | RUA 8 ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 5 | 38 | SETOR CENTRAL | 4010360084002-5 4010360084003-3 4010360084001-7 4010360084005-0 4010360084004-1 |
| 279 | RUA 4 ENTRE AVENIDA GOIÁS E RUA 8 | 9 | 58 | SETOR CENTRAL | 4010700212000-5 |
| 280 | RUA 4 ENTRE AVENIDA GOIÁS E RUA 8 | 9 | 60 | SETOR CENTRAL | 4010700224003-5 4010700224004-3 4010700224002-7 4010700224001-9 |
| 281 | RUA 7 ESQUINA COM RUA 17 | 53 | 2-56 | SETOR CENTRAL | 4010730053001-1 4010730053002-0 4010730053004-6 4010730053003-8 |
| 282 | RUA 2 ESQUINA COM RUA 7 | 4 | 19-30 | SETOR CENTRAL | 4010220223001-6 |
| 283 | RUA 7 ESQUINA COM VIELA ENTRE RUA 1 E RUA 2 | 4 | 5 | SETOR CENTRAL | 4010220012001-9 4010220012002-7 |
| 284 | RUA 3 ESQUINA COM RUA 9 | 19 | 15-17 | SETOR CENTRAL | 4010340250000-6 |
| 285 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 7 | 53 | 54-75 | SETOR CENTRAL | 4010730017004-0 4010730017001-5 4010730017003-1 4010730017002-3 |
| 286 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 6 | 53 | 10-35 | SETOR CENTRAL | 4010730161000-0 |
| 287 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE AVENIDA GOIÁS E RUA 7 | 8 | 70-72 | SETOR CENTRAL | 4010530148001-5 |
| 288 | AVENIDA ANHAGUEA ENTRE AV.GOIÁS E RUA 7 | 10 | 68 | SETOR CENTRAL | 4010710054000-4 |
| 289 | AV.GOIÁS ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHAGUERA | 8 | 56-58 | SETOR CENTRAL | 4010530067000-7 |

Secretaria Municipal de Cultura

Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400

Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|--|----|-------|---------------|--|
| 290 | RUA 7, ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 6 | 35 | SETOR CENTRAL | 4010380242000-1 |
| 291 | RUA 19 ENTRE RUAS 15 E 21 | 42 | 50 | SETOR CENTRAL | 4010150063007-1 4010150063004-7 4010150063010-1 4010150063014-4 4010150063019-5 4010150063023-3 |
| 292 | AVENIDA GOIÁS ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHANGUERA | 8 | 60 | SETOR CENTRAL | 4010530079000-2 |
| 293 | AVENIDA GOIÁS ENTRE AVENIDA ANHAGUERA E RUA 4 | 10 | 68 | SETOR CENTRAL | 4010710054000-4 |
| 294 | RUA 7 ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHANGUERA | 8 | 47 | SETOR CENTRAL | 4010520078002-6 4010520078001-8 4010520078003-4 |
| 295 | AVENIDA GOIÁS ESQUINA COM AVENIDA ANHAGUERA | 7 | 61-66 | SETOR CENTRAL | 4010540253000-5 |
| 296 | PRAÇA DO BANDEIRANTE - AVENIDA GOIÁS ESQ.COM AVENIDA ANHAGUERA | 8 | 62-68 | SETOR CENTRAL | 4010530128000-8 |
| 297 | PRAÇA DO BANDEIRANTE - AVENIDA GOIÁS ESQ.COM AVENIDA ANHAGUERA | 10 | 64-67 | SETOR CENTRAL | 4010710030032-1 4010710030097-6 4010710030051-8 4010710030050-0 4010710030012-7 4010710030148-4 |
| 298 | AVENIDA GOIÁS ENTRE ANHANGUERA E RUA 4 | 9 | 65 | SETOR CENTRAL | 4010700326005-6 4010700326006-4 4010700326013-7 4010700326017-0 4010700326003-0 4010700326004-8 |
| 299 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 6 E RUA 7 | 37 | 80 | SETOR CENTRAL | 4010510135003-6 4010510135002-8 4010510135001-0 |
| 300 | AV.ANHANGUERA ESQUINA COM RUA 6 | 37 | 33-84 | SETOR CENTRAL | 4010510180003-1 4010510180004-0 4010510180001-5 4010510180002-3 4010510180006-6 4010510180008-2 |
| 301 | AV.ANHANGUERA ESQUINA COM RUA 6 | 52 | 34-36 | SETOR CENTRAL | 4010740032004-9 4010740032006-5 4010740032007-3 4010740032012-0 40107400320189 4010740032024-3 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|---|----|--------|---------------|--|
| 302 | PRAÇA ESPIRITO SANTO ENTRE AVENIDA ANHAGUERA E RUA 7 E RUA 4 | 10 | 61??? | SETOR CENTRAL | 4010710241002-7 4010710241001-9 |
| 303 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 6 E AVENIDA ARAGUAIA | 38 | 90 | SETOR CENTRAL | 4011100140002-8 4011100140001-0 |
| 304 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 6 E AVENIDA ARAGUAIA | 38 | 94 | SETOR CENTRAL | 4011100164003-7 4011100164001-0 4011100164004-5 4011100164002-9 4011100164005-3 4011100164006-1 |
| 305 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM VIELA LE ENTRE RUA 6 E AVENIDA ARAGUAIA | 38 | 98 | SETOR CENTRAL | 4010500014003-0 4010500014005-7 4010500014008-1 4010500014014-6 4010500014013-8 4010500014002-2 |
| 306 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM AVENIDA ARAGUAIA | 38 | 65-67 | SETOR CENTRAL | 40105001060065 40105001060090 40105001060138 40105001060189 40105001060197 40105001060316 |
| 307 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 6 E AVENIDA ARAGUAIA | 52 | 97 | SETOR CENTRAL | 4010740657002-0 4010740657005-5 4010740657006-3 4010740657004-7 4010740657001-2 4010740657003-9 |
| 308 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM AVENIDA ARAGUAIA | 52 | 69-107 | SETOR CENTRAL | 4010740597001-7 4010740597002-5 4010740597007-6 4010740597009-2 4010740597013-0 4010740597023-8 |
| 309 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E RUA 20 | 51 | 108 | SETOR CENTRAL | 4010490392000-1 |
| 310 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E RUA 20 | 51 | 120 | SETOR CENTRAL | 4010490468000-4 |
| 311 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 24 | 57 | 87-121 | SETOR CENTRAL | 4010750205002-0 4010750205008-9 4010750205015-1 4010750205021-6 4010750205011-9 4010750205001-1 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|--|----|-------------|------------------|--|
| 312 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 20 | 58 | 96-98 | SETOR CENTRAL | 4010770034002-5 4010770034006-8 4010770034004-1 4010770034005-0 4010770034001-7 4010770034003-3 |
| 313 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 20 E RUA 24 | 58 | 125 | SETOR CENTRAL | 4010770298003-0 4010770298002-1 4010770298001-3 |
| 314 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 20 E RUA 24 | 58 | 127 | SETOR CENTRAL | 40107702860000 |
| 315 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 20 E RUA 24 | 58 | 129- 130 | SETOR CENTRAL | 4010770274002-0 4010770274001-2 |
| 316 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 20 E RUA 24 | 58 | 137 | SETOR CENTRAL | 4010770226001-0 4010770226005-3 4010770226011-8 4010770226002-9 4010770226007-0 4010770226009-6 |
| 317 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 24 | 58 | 93-95 | SETOR CENTRAL | 4010770214002-3 4010770214003-1 4010770214005-8 4010770214008-2 4010770214001-5 4010770214006-6 |
| 318 | AV.ANHAGUERA ENTRE RUA 20 E RUA 24 | 61 | 132 | SETOR CENTRAL | 4010480149002-9 4010480149001-0 |
| 319 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 24 E ALAMEDA DO BOTAFOGO | 62 | 148 | SETOR CENTRAL | 4010470143004-5 4010470143002-9 4010470143001-0 4010470143003-7 |
| 320 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 24 E ALAMEDA DO BOTAFOGO | 62 | 150 | SETOR CENTRAL | 4010470155001-6 4010470155002-4 |
| 321 | AVEDIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 24 E ALAMEDA DO BOTAFOGO | 62 | 156 | SETOR CENTRAL | 4010470191003-9 4010470191004-7 4010470191001-2 4010470191002-0 |
| 322 | AVEDIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 24 E ALAMEDA DO BOTAFOGO | 62 | 160 | SETOR CENTRAL | 4010470218002-6 4010470218005-0 4010470218001-8 4010470218003-4 4010470218006-9 4010470218004-2 |
| 323 | RUA 24 ENTRE AVENIDA ANHAGUERA E AVENIDA PARANAÍBA | 63 | 98 | SETOR CENTRAL | 4010780037001-0 4010780037002-9 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|--|------------|-------------|------------------|--|
| 324 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 24 | 63 | 141 | SETOR CENTRAL | 4010780025001-5 4010780025004-0 4010780025002-3 4010780025005-8 4010780025003-1 4010780025006-6 |
| 325 | AVEDIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 24 E ALAMEDA DO BOTAFOGO | 63 | 145- 147 | SETOR CENTRAL | 4010780775002-1 4010780775004-8 4010780775007-2 4010780775003-0 4010780775005-6 4010780775001-3 |
| 326 | AVEDIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 24 E ALAMEDA DO BOTAFOGO | 63 | 145- 147 | SETOR CENTRAL | MESMO ENDEREÇO DA MINUTA 325 |
| 327 | AVEDIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 24 E ALAMEDA DO BOTAFOGO | 63 | 157 | SETOR CENTRAL | 4010780693001-8 4010780693002-6 4010780693006-9 4010780693011-5 4010780693003-4 4010780693004-2 |
| 328 | AVEDIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 24 E ALAMEDA DO BOTAFOGO | 63 | 159 | SETOR CENTRAL | 4010780678001-6 4010780678003-2 4010780678002-4 |
| 329 | AVENIDA TOCANTINS ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHAGUERA | 21 | 56 | SETOR CENTRAL | 4010580031002-3 4010580031005-8 4010580031004-0 4010580031003-1 4010580031001-5 |
| 330 | RUA 29 ENTRE ALAMEDA DOS BURITIS E RUA 31 | 83 | 26 | SETOR CENTRAL | 4010320315001-2 4010320315002-0 |
| 331 | RUA 29 ENTRE ALAMEDA DOS BURITIS E RUA 31 | 83 | 28 | SETOR CENTRAL | 4010320327000-0 |
| 332 | RUA 29 ENTRE ALAMEDA DOS BURITIS E RUA 31 | 83 | 34 | SETOR CENTRAL | 4010320365000-7 |
| 333 | RUA 29 ENTRE RUA 16 E AVENIDA TOCANTINS | 65 | | SETOR CENTRAL | SEM ENDEREÇO |
| 334 | RUA 29 ENTRE RUA 16 E AVENIDA TOCANTINS | 81 | 8 | SETOR CENTRAL | 4010330300000-0 |
| 335 | RUA 29 ENTRE RUA 16 E AVENIDA TOCANTINS | 81 | 10 | SETOR CENTRAL | 4010330312000-5 |
| 336 | RUA 29 ENTRE RUA 31 E AVENIDA TOCANTINS | 81 | 16??? | SETOR CENTRAL | 4010330348000-1 |
| 337 | RUA 29 ENTRE RUA 31 E AVENIDA TOCANTINS | 81 | 16??? | SETOR CENTRAL | MESMO LOTE DA MINUTA 336 |
| 338 | RUA 2 E RUA 15 | 18 e 16 | | SETOR CENTRAL | SEM ENDEREÇO |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|--|------------|--------------|------------------|--|
| 339 | RUA 1,RUA 3,RUA 4,RUA 12 ESQUINA COM RUA 16,RUA 16 ENTRE A PRAÇA CÍVICA E RUA 12 RUA 20 | 15 e 48 | | SETOR CENTRAL | SEM ENDEREÇO |
| 340 | RUA 24 | 49 | | SETOR CENTRAL | SEM ENDEREÇO |
| 341 | AVENIDA GOIÁS E PRAÇA CÍVICA | | | SETOR CENTRAL | SEM ENDEREÇO |
| 342 | RUA 18 | | | SETOR CENTRAL | SEM ENDEREÇO |
| 343 | AVENIDA GOIÁS AVENIDA TOCANTINS AVENIDA ARAGUAIA | | | SETOR CENTRAL | SEM ENDEREÇO |
| 344 | AVENIDA PARANAÍBA ESQUINA COM RUA 9 | 28 | 42-44 | SETOR CENTRAL | 4010960152000-6 |
| 345 | RUA 74 ENTRE AVENIDA PARANÍBA E RUA 55 | 112 | 4 | SETOR CENTRAL | 4020030044000-0 |
| 346 | RUA 72 ENTRE AV.PARANAIBA E RUA 55 | 111 | 6 | SETOR CENTRAL | 4020040062000-0 |
| 347 | RUA 72 ENTRE AV.PARANAIBA E RUA 55 | 112 | 5 | SETOR CENTRAL | 4020030482001-4 4020030482002-2 4020030482003-0 |
| 348 | RUA 72 ENTRE AV.PARANAIBA E RUA 55 | 112 | 7 | SETOR CENTRAL | 4020030467000-4 |
| 349 | RUA 72 ENTRE AV.PARANAIBA E RUA 55 | 112 | 16 | SETOR CENTRAL | 4020030134000-3 |
| 350 | RUA 72 ENTRE AV.PARANAIBA E RUA 55 | 112 | 1 | SETOR CENTRAL | 4020030544000-2 |
| 351 | RUA 72 ENTRE AV.PARANAIBA E RUA 55 | 112 | 23 | SETOR CENTRAL | 4020030332000-0 |
| 352 | RUA 72 ENTRE AV.PARANAIBA E RUA 55 | 112 | 21A | SETOR CENTRAL | 4020030347000-1 |
| 353 | RUA 72 ENTRE AV.PARANAIBA E RUA 55 | 112 | 21 | SETOR CENTRAL | 4020030362002-0 4020030362004-6 4020030362003-8 4020030362001-1 |
| 354 | RUA 72 ESQUINA COM RUA 55 | 111 | 24-52 | SETOR CENTRAL | 4020040233001-7 4020040233002-5 |
| 355 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 7 | 8 | 51- 55-57 | SETOR CENTRAL | 4010530195004-6 4010530195006-2 4010530195009-7 4010530195002-0 4010530195007-0 4010530195008-9 |
| 356 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM VIELA LD PARA ÁREA INTERNA PÚBLICA,ENTRE AVENIDA TOCANTIS E RUA 9 | 21 | 36 | SETOR CENTRAL | 4010580172000-4 |
| 357 | AVENIDA ANHANGUERA ENTRE AVENIDA TOCANTINS E RUA 9 | 21 | 38-40 | SETOR CENTRAL | 4010580199001-0 |

Secretaria Municipal de Cultura

Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400

Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|---|----|--------|---------------|--|
| 358 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE RUA 9 E AVENIDA TOCANTINS | 21 | 44 | SETOR CENTRAL | 4010580223002-7 4010580223001-9 |
| 359 | AVENIDA ANHANGUERA ESQUINA COM RUA 23 | 23 | 29-31 | SETOR CENTRAL | 4010660045001-3 4010660045005-6 4010660045008-0 4010660045015-3 4010660045019-6 4010660045002-1 |
| 360 | AVENIDA ANHAGUERA ENTRE AVENIDA TOCANTINS E RUA 9 | 23 | 35 | SETOR CENTRAL | 4010660409005-4 4010660409007-0 4010660409011-9 4010660409001-1 4010660409002-0 4010660409008-9 |
| 361 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 9 | 23 | 33-47 | SETOR CENTRAL | 4010660329002-5 4010660329004-1 4010660329001-7 4010660329003-3 4010660329005-0 |
| 362 | AVENIDA ANHANGUERA ENTRE RUA 11 E RUA 23 | 68 | 35 | SETOR CENTRAL | NÃO TEM O LOTE |
| 363 | AVENIDA ANHANGUERA ENTRE RUA 11 E RUA 23 | 68 | | SETOR CENTRAL | 4010600312000-2 |
| 364 | AVENIDA ANHANGUERA ENTRE RUA 11 E RUA 30 | 74 | 3E-5-7 | SETOR CENTRAL | NÃO TEM O LOTE |
| 365 | AVENIDA ANHANGUERA ENTRE RUA 11 E RUA 30 | 74 | 5E | SETOR CENTRAL | 4010630460000-0 |
| 366 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 8 -RUA DO LAZER | 20 | 51-58 | SETOR CENTRAL | 4010570179004-8 4010570179005-6 4010570179009-9 4010570179011-0 4010570179002-1 4010570179003-0 |
| 367 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 8 -RUA DO LAZER | 20 | 56-49 | SETOR CENTRAL | 4010570147000-0 |
| 368 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 8 -RUA DO LAZER E RUA 9 | 20 | 54 | SETOR CENTRAL | 4010570135002-1 4010570135001-3 4010570135003-0 |
| 369 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 8 -RUA DO LAZER E RUA 9 | 22 | 36-49 | SETOR CENTRAL | 4010670016000-4 |
| 370 | AVENIDA ANHAGUERA ESQUINA COM RUA 8 | 22 | 53-57 | SETOR CENTRAL | 4010670356001-1 |
| 371 | RUA 9, ENTRE AVENIDA ANHAGUERA E RUA 4 | 22 | 40 | SETOR CENTRAL | 4010670040001-3 |
| 372 | AVENIDA ANHAGUERA,ESQUINA COM RUA 8 | 9 | 56-59 | SETOR CENTRAL | 4010700020001-0 |

Secretaria Municipal de Cultura

Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400

Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

| | | | | | |
|-----|---|----|-------------|---------------|--|
| 373 | AVENIDA GOIÁS ENTRE AVENIDA ANHANGUERA E RUA 4 | 9 | 67 | SETOR CENTRAL | 4010700326001-3 |
| 374 | AVENIDA GOIÁS, ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 6 | 40 | SETOR CENTRAL | 4010390076001-5 |
| 375 | AVENIDA GOIÁS, ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 6 | 38 | SETOR CENTRAL | 4010390064001-0 |
| 376 | AVENIDA GOIÁS, ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 6 | 42 | SETOR CENTRAL | 4010390088000-2 |
| 377 | RUA 7, ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 6 | 27 | SETOR CENTRAL | 4010380290001-1 |
| 378 | AVENIDA ARAGUAIA ENTRE RUA 1 E RUA 2 | 30 | 21 | SETOR CENTRAL | 4010240252001-9 |
| 379 | RUA 3 ESQUINA COM RUA 21 | 40 | 1-3-5-88-90 | SETOR CENTRAL | 4010420040001-4 |
| 380 | RUA 3, ENTRE AVENIDA GOIÁS E RUA 8 | 5 | 52 | SETOR CENTRAL | 401036013-8 |
| 381 | RUA 3, ENTRE AVENIDA GOIÁS E RUA 8 | 5 | 54 | SETOR CENTRAL | 401036015-0 |
| 382 | AVENIDA GOIÁS, ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 5 | 37 | SETOR CENTRAL | 401037021-6 |
| 383 | AVENIDA GOIÁS, ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 5 | 39 | SETOR CENTRAL | 4010370216000-2 |
| 384 | AVENIDA GOIÁS, ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 5 | 41-43 | SETOR CENTRAL | 4010370192000-3 |
| 385 | AVENIDA ARAGUAIA, ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 36 | 49 | SETOR CENTRAL | 4010410245000-3 |
| 386 | AVENIDA GOIÁS ESQUINA COM VIELA, ENTRE RUA 2 E RUA 3 | 6 | 44 | SETOR CENTRAL | 4010390142002-1 4010390142001-3 |
| 387 | AVENIDA GOIÁS, ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHAGUERA | 7 | 57 | SETOR CENTRAL | 4010540280000-2 |
| 388 | AVENIDA GOIÁS, ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHAGUERA | 7 | 59 | SETOR CENTRAL | 4010540265002-7 4010540265001-9 |
| 389 | RUA 8 - RUA DO LAZER - ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHANGUERA | 7 | | SETOR CENTRAL | SEM ENDEREÇO |
| 390 | RUA 8 - RUA DO LAZER - ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHANGUERA | 20 | | SETOR CENTRAL | SEM ENDEREÇO |
| 391 | RUA 8 - RUA DO LAZER - ENTRE RUA 3 E AVENIDA ANHANGUERA | 20 | 41 | SETOR CENTRAL | 4010570325008-3 4010570325004-0 4010570325007-5 4010570325001-6 4010570325002-4 4010570325005-9 |
| 392 | VIELA DE ACESSO PARA A AREA INTERNA PÚBLICA | 51 | | SETOR CENTRAL | SEM ENDEREÇO |

**PORTARIA N.º 070/2019***Constitui Comissão de Sindicância.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018, e no uso de suas atribuições previstas nos artigos 165 e 166 da Lei Complementar nº 011/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

Considerando o Memorando nº 01/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, que dão notícia de que o servidor **Fábio Moreira da Silva**, matrícula nº 928801, supostamente tenha infringido o disposto no artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta intercalados;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Ajuricaba Canêdo da Silva**, matrícula nº 92789, Procuradora do Município (presidente); **Adolfo Fernandes de Almeida**, matrícula nº 77135, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (membro); **Grazianne Cardoso Lourenço**, matrícula nº 635561, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (membro), e **Jullyanna Ribeiro de Sousa**, matrícula nº 914320, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (secretária), para constituir Comissão de Sindicância a apurar os fatos constantes no Processo nº. 7.798.741-0 de 27/03/2019.

Art. 2º – A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 071/2019

Constitui Comissão de Sindicância.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018, e no uso de suas atribuições previstas nos artigos 165 e 166 da Lei Complementar nº 011/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

Considerando o Memorando nº 01/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, que dão notícia de que o servidor **José Elias da Silva**, matrícula nº 412600, supostamente tenha infringido o disposto no artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta intercalados;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Ajuricaba Canêdo da Silva**, matrícula nº 92789, Procuradora do Município (presidente); **Adolfo Fernandes de Almeida**, matrícula nº 77135, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (membro); **Grazianne Cardoso Lourenço**, matrícula nº 635561, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (membro), e **Jullyanna Ribeiro de Sousa**, matrícula nº 914320, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (secretária), para constituir Comissão de Sindicância a apurar os fatos constantes no Processo nº. 7.798.755-0 de 27/03/2019.

Art. 2º – A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

1. LOCA E DATA: Goiânia, 08 de abril de 2019.

2. FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002, Despesa constante do evento 58, processo Bee 6860.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES e outro lado Hebrom Comércio e Serviços LTDA-ME.

4. OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a retificação da Cláusula 4.1 do Contrato 002/2019, referente à adesão a Ata de sistema de registro de preços, pregão presencial 010/2018.

5. PROCESSO: 6860/2019.

Ana Carolina Almeida
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Portaria nº 032/2019.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 7º do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017, e os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 312, de 28/09/2018, e em razão das instruções contidas nos despachos de n. 038 e 041/2019/GERCUS, da Gerência de Custeio/Diretoria de Benefícios Previdenciários, constantes, respectivamente, nos autos dos processos de n. 7.552.601-6/2018 e 7.625.749-3/2018,

Resolve:

Art. 1º – Revogar os efeitos das portarias de n. **005 e 006/2019**, publicadas no DOM Eletrônico n.º 6995, de 13/02/2019, designando como Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato os respectivos servidores ocupantes do cargos de Gerente de Custeio e de Diretor de Benefícios Previdenciários do GOIANIAPREV (Credor) para acompanhar a execução dos termos de acordos de parcelamentos e confissões de débitos previdenciários **CADPREV** de n. **01096/2018, 01098/2018, 01111/2018, 01112/2018, 01113/2018, 01114/2018 e 01373/2018**, que têm por objetos os parcelamentos de valores devidos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de Goiânia, considerando que tais competências são do órgão devedor/ordenador da despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Portaria nº 033, de 16 de abril de 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §3º e §17º, da Constituição Federal de 1988, e no Art. 1º da Lei nº 10.887/2004,

Resolve:

Art. 1º Aposentar a servidora **Cristina Cavalcante Arantes Vaz**, matrícula nº 869724-01, portadora do CPF/MF nº 320.961.861-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R\$ 3.469,80** (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), calculado pela média contributiva sobre as parcelas: **Vencimento; Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02); Adicional de Titularidade (5%) e Gratificação por Regência de Classe**, a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 5.276.747-4/2013 (juntado: 4.869.084-0/2012).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

PORTARIA Nº 18/2019

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso de suas atribuições legais, em
conformidade com o inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal nº 1171, de 02 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MARYLIA FERREIRA DA SILVA CARVALHO,
Matrícula nº 549673, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de
Goiânia – IMAS, de exercer a Função de Confiança I, simbologia: FC-I, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

André Quintino S. Paiva
Presidente – Interino
Decreto nº 690-21/02/2019

Avenida Paranaíba, Q. 72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1129



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL
URBANO Nº 027/2015-AJU**

Processo Administrativo nº 64574477

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **JÚLIA ARAÚJO MELO**

DATA: Goiânia, 22 de março de 2019.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

LOCADOR: Júlia de Araújo Melo – **PROPRIETÁRIA**.

FINALIDADE: Prorrogação de contrato.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.181,28, totalizando o contrato valor global de R\$ 14.175,36 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

FORO: Goiânia - GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**ATA DA TERCEIRA (3^a) REUNIÃO DO ANO DE 2019 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA CMTC.****NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos cinco (05) dias do mês de abril de 2019, às 15h00, nesta Capital, à 1^a Avenida, nº. 486, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-020, atendendo convocação por escrito, na forma estabelecida no art. 21, III e V, do Estatuto Social da COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e em atendimento ao ofício de nº 003/2019, do Presidente do Conselho de Administração da CMTC, reuniram-se em primeira convocação, o Sr. FERNANDO OLINTO MEIRELLES – Presidente da CMTC e membro do Conselho, Sr. GENIVALDO DE SOUZA DILL OLIVEIRA, na condição de Presidente do Conselho de Administração, Sr. SÁDIO LUIZ DIAS e Sr. GEVERSON ABEL DE SOUZA CARMO, membros, representantes do Acionista Majoritário da CMTC – Município de Goiânia, Sr. WESLEY BORGES, membro representante do Acionista Estado de Goiás, Sr. GILSON LOPES LESSA, membro representante do Município de Aparecida de Goiânia e Sra. INEZ RODRIGUES DE ANDRADE, membro representante dos demais municípios, totalizando sete (7) membros do Conselho de Administração presentes e como convidado à participar da reunião o Sr. Wellington Rodrigues P. Póvoa Lemes Assessor Jurídico da CMTC que irá secretariar esta reunião, ficando desta maneira constituída a mesa. O SR. GENIVALDO DE SOUZA DILL OLIVEIRA representante do Acionista Majoritário da Companhia e Presidente do Conselho de Administração deu início aos trabalhos realizando a conferência do *quorum*, registrando a presença de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho. Iniciou-se a Reunião com a leitura da pauta do dia: 1) Destituição do Presidente. 2) Destituição do Diretor Técnico. 3) Eleição do Presidente da CMTC. 1) O Presidente do Conselho deu início as deliberações da pauta e apresentou aos presentes o ofício de nº 359/2019 da lavra do Excelentíssimo Senhor Dr. Iris Rezende Machado, Prefeito de Goiânia que usando da prerrogativa conferida ao Município de Goiânia, conforme disciplina a Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, em seu Art. 9º, inciso V, alínea “a”, informa a destituição do Sr. Fernando Olinto Meirelles do cargo de Presidente da CMTC, que foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes. 2) Dando seqüência a ordem do dia os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade a destituição do Sr. Benjamim Kennedy Machado da Costa do cargo de Diretor Técnico da CMTC. 3) Logo em seguida em acordo ao ofício acima referido, resolvem os membros do Conselho de Administração aprovar por unanimidade o nome do Senhor BENJAMIN



KENNEDY MACHADO DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro, Registro no Crea-SP nº. 5061607222 CPF Nº 280.250.751-68, CNH nº 027.040.345-80, residente e domiciliado à Rua T-65 nº700 – Condomínio Ed. Prive Parque das Tulipas, nº 89 – Bl A aptº 1501 – Setor Bueno – CEP 74230-120, Cidade de Goiânia para assumir o cargo de Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC para o período de 05 de abril de 2019 a 08 de fevereiro de 2021, fazendo jus a perceber a remuneração de: vencimentos R\$ 2.746,80 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) – gratificação de R\$ 9.515,70 (nove mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos) perfazendo um total de R\$ 12.262,50 (doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) mensais. O Presidente eleito declara sob pena da lei, que não está impedido de exercer atividade pública ou de administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1.011, § 1º. CC/2002). Em seguida foi dada a posse ao Presidente eleito, mediante assinatura do livro respectivo. Fica autorizado de conformidade com o Art. 21, inciso XVI, Art. 23 e Art. 25, § 1º e § 3º do Estatuto Social da CMTC, na vacância, impedimentos e ausências do Presidente e Diretores, o cargo vago será substituído imediatamente por outro, sendo: O Cargo de Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro; das demais diretorias (Diretoria Técnica, Diretoria de Fiscalização e Diretoria Administrativa e Financeira) serão substituídas pelo Presidente. Nada mais havendo para tratar, deu o Presidente do Conselho de Administração, por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo Presidente e os membros presentes do Conselho de Administração da CMTC. Esta ata é cópia fiel do documento original.

MEMBROS DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

GENIVALDO DE SOUZA DILL OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente da CMTC e Membro

SÁDIO LUIZ DIAS
Membro



GEVERSON ABEL DE SOUZA CARMO
Membro

WESLEY BORGES
Membro

GILSON LOPES LESSA
Membro

INEZ RODRIGUES DE ANDRADE
Membro

WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES
Secretário/Assessor Jurídico-CMTc